

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 058 / 2022

Protocolo s/N.º 237 / 2022 em 30 de junho de 2022

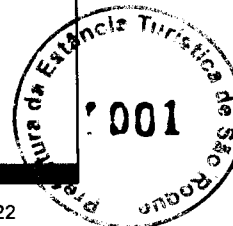
OBJETO: contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Prof.º Leonaldo de Lima, n.º 70, centro no município de São Roque/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA DE ENCERRAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 3052

RESERVA: 1990

DATA: 21/06/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 27/06/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000AC365

JUSTIFICATIVA/ REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

DESTINO: DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

CONVÊNIO - CAIXA Nº 9214919/2021/MSAUDE/CAIXA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 560 **DOTAÇÃO:** 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte Recurso: 005 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Cód Aplicação: 310.0000 - SAÚDE - GERAL

Proj Atividade: MAC - INVESTIMENTO

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	499.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.675,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.005.0020 - SERVIÇO DE REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	SE	0		1	498.775,39	498.775,39

Total Solicitação **498.775,39**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Rec. 10669
TP 1/10/22
18/06/22

100.



São Roque, 13 de Junho de 2022.



MEMORANDO DS 207/2022

De: Departamento de Saúde
Para: Departamento de Planejamento
Ref.: Obra de Reforma UCS - Especialidade

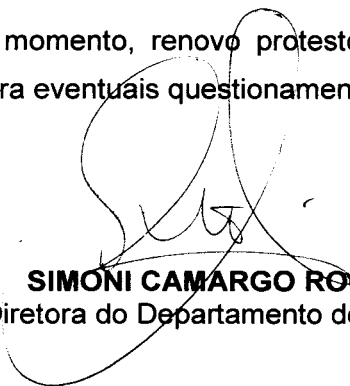
Prezadas(os),

Em atenção à documentação encaminhada, informo estar de acordo com o projeto apresentado, devendo este ser encaminhado para a continuidade do processo licitatório.

Cabe salientar que as despesas para a execução da obra correrão por conta da Dotação nº 4.4.90.51.00 -560, *OBRAS E INSTALAÇÕES*, (Fonte 05) e considerando a planilha orçamentária apresentada, totalizando R\$ 498.775,39, não haverá contrapartida do município, tendo em vista que a Convênio firmado corresponde ao valor de **R\$ 499.675,00**.

Segue em anexo para conhecimento o Extrato da Proposta de Convênio, bem como o Contrato de Repasse firmado com o Banco Caixa, visto que por tratar-se de Convênio a Caixa foi estabelecida como mandatária.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração, e coloco-me a disposição para eventuais questionamentos.


SIMONI CAMARGO ROCHA
Diretora do Departamento de Saúde

0001





Memorando DPMA n. 079/2022

Ao
Departamento de Saúde

Ref.: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Centro de Especialidades, no município de São Roque.

Prezado Senhor,
Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para reforma do Centro de Especialidades.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Projeto Completo- 2 folhas.
- ✓ Parcela de Maior Relevância;

Definições quanto às modalidades da licitação:

- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global;**
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário;**
- ✓ Arquivos disponibilizados na pasta de Licitações.

O valor máximo da licitação é de **R\$ 498.775,39** (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Roque, 08 de junho de 2022.

Teresa Cristina Baghini Amáral

Gerente de Divisões - GDP

CAU nº A62333-4

100





MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma do Centro de Especialidades

Área: 490,26 m².

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

101



1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.



see

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 MATERIAIS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.

A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas,



100





São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

4.0 COBERTURA

Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar.

500



Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.

Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

5.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de pisos e revestimentos existentes, bem como retirada de janelas e reinstalação após reparos necessários.

Demolição de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos para execução: As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.

6.0 REVESTIMENTOS

Será executado o requadro das janelas existentes.

Serão executadas nos locais aonde serão removidas as janelas. Serão realizadas vergas e contravergas a fim de estabilização das novas alvenarias e fixação das janelas.

Após a remoção dos revestimentos e sua base, serão realizados chapisco e emboço, a fim de receber novo revestimento cerâmico.

As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 33x45cm.



100



Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 mostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

Os pisos dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 60x60cm. Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 mostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

7.0 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna:

- Latéx acrílico sobre parede pintada e reboco:
- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.



2001



A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,

- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

Esquadrias:

- Lixar a superfície e limpar e desengraxar
- Uma demão de fundo antiferruginoso
- Primeira demão de esmalte sintético
- Lixar para retirar o brilho
- Segunda demão de esmalte sintético, repetir o processo caso não fique a contento.
- Aplicação: Nas esquadrias de madeira, metálicas, tetos, paredes internas e externas.

Recebimento:

- Superfícies pintadas perfeitamente cobertas com as respectivas tintas;
- Painéis sem escorrimentos ou falhas;
- Painéis sem manchas, ou descascados.



0101



**8.0 PISOS**

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

Os pisos internos serão com revestimento em Porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

9.0 PISO INTERTRAVADO

Piso intertravado, sextavado, espessura de 6cm.

Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, cor natural, sextavado; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 10 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o

100



preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

A execução de rejuntamento de pavimento em paralelepípedo, compreendendo os serviços: fornecimento de cimento asfáltico tipo CAP 7 (85/100), pedrisco, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do cimento asfáltico e do pedrisco, para o rejuntamento dos paralelepípedos; compactação final do pavimento por meio de rolo compactador autopropelido vibratório em aço com cilindros lisos e acabamentos finais da superfície.

10.0 ESQUADRIAS

As janelas externas serão retiradas, e reinstaladas conforme planilha orçamentária.

A fixação dos caixilhos deverá ser executada de modo a não permitir a entrada de água ou vento, e conferir estabilidade e bom funcionamento dos mesmos. Os caixilhos deverão ter pintura em fundo anti-corrosivo e o acabamento em esmalte sintético em cor a ser definida, com assentamento preciso, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.

As folhas de portas e elementos afins terão o seu núcleo à prova d'água constituída pôr sarrafos, de cedro ou madeira equivalente aglutinados com cola á prova d'água, capeada com duas lâminas, uma em cada face, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças na madeira maciça.

Devem ser empregadas madeiras de boa qualidade, secas, isentas de nós, rachaduras, falhas e empenamentos, seguindo rigorosamente as medidas constantes no projeto.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Caberá à contratada a execução de nova tubulação de água e esgoto, referente aos banheiros e lavatórios, até a interligação com a rede existente, conforme nova disposição.



100

100

100

Para recebimento das instalações hidráulicas, deverão ser efetuados testes das mesmas em carga, devendo ficar sob observação, de no mínimo pelo prazo de 48 horas, corrigindo-se qualquer falha encontrada ou vazamento.

Os terminais das canalizações embutidas somente serão preenchidas com revestimento, após testados e considerados em funcionamento perfeito.

A execução deverá ser de acordo com o detalhamento fornecido pela Contratada e aprovado pela Prefeitura bem como normas técnicas fixadas pela NB92/80, quanto a higiene, a economia e conforto a que devem obedecer as instalações prediais de água fria. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Internamente, serão instaladas tomadas altas conforme indicado no projeto.

As instalações elétricas devem obedecer as especificações técnicas de execução e supervisionadas pelo responsável técnico da empresa. Os serviços serão executados de acordo com a NBR 5410.

13.0 EXECUÇÃO DE PAISAGISMO

Após a regularização manual que lhes garanta perfeita concordância e inclinações adequadas, receberão uma camada de 30 cm de terra vegetal.

Será executado o plantio de grama em placas com adubo na área do canteiro central e canteiros laterais, livre de inço, cuidando-se para que as junções entre as peças fiquem perfeitas. O gramado deverá ser irrigado conforme a necessidade juntamente com o plantio de outras espécies plantas e arbustos.



10

10

10

10

10

14.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

15.0 LIMPEZA FINAL

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.



10

11

12

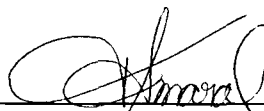
13

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

16.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias.

São Roque, 06 de junho de 2022.



Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4

10

10

10

10

10

10

10



Nº / ANO DA PROPOSTA:

056010/2021

OBJETO:

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE



CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Unidade Central de Saúde é uma unidade de Atenção Especializada, realiza atualmente cerca de 700 atendimentos mensais, a proposta de reforma visa possibilitar a adequação do espaço para uma ampliação do número de procedimentos e atendimentos efetuados na Unidade, de modo a proporcionar mais conforto, qualidade nos atendimentos, além de melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no local.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A Unidade Central de Saúde é o estabelecimento público de saúde de São Roque com o maior volume de atendimentos por estar localizada no centro da cidade, e por abrigar uma diversidade de especialidades. O local foi originalmente projetado para um ambulatório de especialidades, entretanto necessita de adequações estruturais em virtude de pontos de deterioração, bem como adequação do espaço para uma maior acessibilidade do usuário do serviço.

PÚBLICO ALVO:

Nesta unidade funcionam, o ambulatório de especialidades (Neurologia, dermatologia, pequenas cirurgias, gastroenterologia, oftalmologia, cardiologia, ortopedia, fisioterapia, endocrinologia, pneumologia), além do atendimento de clínica médica para os usuários do SUS da região central da cidade, por conta de sua localização e complexidade a Unidade é referência para toda a população do município (92.060 mil IBGE)

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A situação da unidade é deficiente porque a estrutura física não contempla todas as necessidades de um ambulatório de especialidades. Com a reforma pretende-se viabilizar a otimização da área construída, adequação dos consultórios, adaptação dos sanitários para deficientes físicos, adequação da sala de espera, trocar de janelas, reformar telhado, promover a pintura do prédio, instalar gradis de segurança para evitar depredações, além de adequar e refazer todo o paisagismo de local.

RESULTADOS ESPERADOS:

Após a reforma espera-se aumentar a produtividade da unidade de saúde; melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde oferecendo novos atendimentos à população, e melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, possibilitando um ambiente adequado e acessível, e com isso atender de forma adequada a população que frequenta a unidade, oferecer conforto aos usuários e proporcionar funcionalidade aos profissionais de saúde que trabalham no local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 467.148.394-72	NOME DO RESPONSÁVEL: MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios Bl.G 5º andar			CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 11.348.758/0001-31					
Razão Social do Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE					
Endereço Jurídico do Proponente: RUA SAO PAULO, 966					
Cidade: SAO ROQUE	UF: SP	Código Município: 7113	CEP: 18135125	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 1147849632
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0576-2		Conta Corrente: 0066471074	
CPF do Responsável: 056.012.028-18	Nome do Responsável: LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA				
Endereço do Responsável: RUA ERNESTO LIMA, 55 61, APTO 223 - JD BRASIL				CEP do Responsável: 18133230	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 499.675,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 499.675,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 395.0	Valor:	R\$ 499.675,00
Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 02/04/2023	Valor Global:	R\$ 499.675,00
UF: SP	Município: 7113 - SAO ROQUE	CEP:	
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma da Unidade Central de Saúde - Especialidades			
Quantidade: 395.0 M2	Valor: R\$ 499.675,00	Início Previsto: 31/12/2021	Término Previsto: 02/04/2023

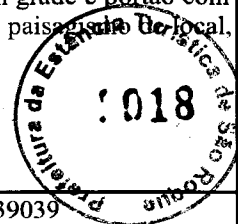
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 499.675,00
DESCRIÇÃO: REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE:	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: A situação da unidade é deficiente, visto que embora o prédio seja relativamente novo, há diversos pontos de infiltrações. Com a reforma pretende-se viabilizar a otimização da área construída, realizar a reforma dos 10 consultórios com pintura, troca de iluminação janelas e portas, reforma dos 2 sanitários para deficientes físicos, Impermeabilização da Laje na área que abrange aproximadamente a recepção e 3 consultórios para corrigir as infiltrações, incluindo troca parcial do telhado e das calhas e rufos virtude de infiltrações, troca da parte hidráulica dos 2 banheiros de funcionários (feminino e masculino), troca dos azulejos dos 4 sanitários, troca da tubulação de esgoto, troca parcial das janelas danificadas da sala de espera, recepção e área de circulação, troca dos azulejos da copa, expurgo e instalação de vergas para melhor estruturar as janelas, promover a pintura de todos os ambientes internos, incluindo parede e teto (1.162,11m²) e da fachada externa do prédio (frente e lateral - 376,20m²), troca do forro, e da iluminação embutida da área de circulação e sala de espera, instalar gradis de segurança para fechamento do estacionamento com grade e portão com 95 metros, para evitar depredações, além de adequar e refazer todo o paisagismo local, com a troca das vegetações das jardineiras.



NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: PROFESSOR FERNANDO DE LIMA					
CEP: 18130-360	UF: SP	MUNICÍPIO: 7113 - SAO ROQUE			
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 395,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.265,00	V.TOTAL:	R\$ 499.675,00
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 499.675,00	R\$ 499.675,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 499.675,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

MINUTA DE CONTRATO ASSINADA - 924919 2021.pdf

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO.pdf

Confirmação CE 76 2022.pdf

CE 76 2022 - Encaminha Ofício de celebração ao Legislativo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE.pdf

Ofício informa celebração ao Legislativo - 924919 2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE.pdf

PUBLICAÇÃO CONTRATO.pdf



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 924919/2021/MSAUDE/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO APERFEIÇOAMENTO DO
SUS.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL, CPF nº 182.717.878-70, residente e domiciliado(a) em Av. Antônio Carlos Comitre, 86 - 1º Andar - Parque Campolim - CEP 18047-620, conforme Livro: 3401-P; Folha: 114; Prot: 434183 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e Livro: 3507-P; Folha: 053; Prot: 055643 - 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, por meio do Departamento de Saúde do município de São Roque, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.348.758/0001-31, instituído pela Lei nº 2.005, de 16/12/1991, representado pelo respectivo Sr. LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA, portador do RG nº 17.866.444 SSP/SP e do CPF nº 056.012.028-18, residente e domiciliado em Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP, CEP 18.135-125, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede à Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque, CEP 18.135-125, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO, portador do RG nº 19.185.474-8 SSP/SP e do CPF nº 144.958.498-59, residente e domiciliado em Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque/SP, CEP 18.135-125, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, na qualidade de responsável pela operação do sistema.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Roque - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/11/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 31/12/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 0,00 (zero centavo).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000281, emitida em 31/12/2021, no valor de R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais), Unidade

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Gestora 250107, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 10302501885350035.

Natureza da Despesa: 334041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0576, conta nº 006.00647107-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua São Paulo, 966, Taboão - CEP 18.135-125 - São Roque - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Antônio Carlos Comitê, 86 - 1º Andar, Parque Campolim - CEP 18.047-620 - Sorocaba/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: lpreda@saoroque.sp.gov.br; lclopes@saoroque.sp.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovso@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a

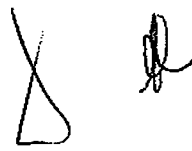
3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de

ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional,

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

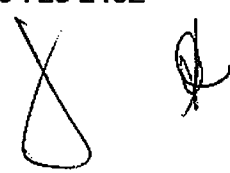
11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

OT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

h



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	---
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	---
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 -](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf)
[Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](#).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

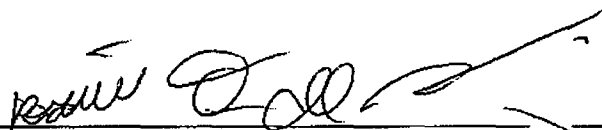
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

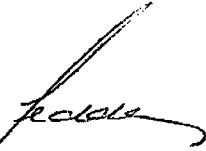
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

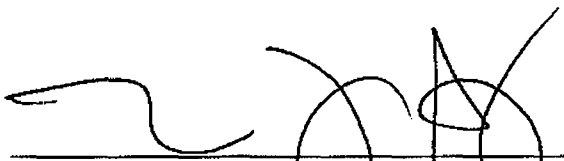
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Sorocaba _____, 31 de Dezembro de 2021
Local/Data

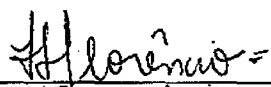

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

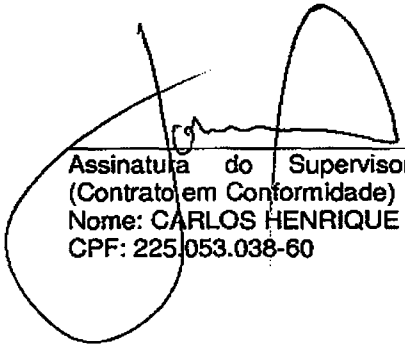

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LUIS CARLOS PREVIDENTE REDDA
CPF: 056.012.028-18


Assinatura do INTERVENIENTE ANUENTE
Nome: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
CPF: 144.958.498-59

Testemunhas


Nome: Letícia da Cruz Lopes
CPF: 363.447.739-55


Nome: Tibago Leite Florêncio
CPF: 353.414.228-48


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: CARLOS HENRIQUE MAGANHA POMPEU
CPF: 225.053.038-60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11

11





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,40	799,83	1.919,59
Subtotal						R\$	1.919,59

2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m²	394,43	8,32	3.283,00
2.2	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	82,40	4,78	394,11
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16	2,37	11.230,81
2.4	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m²	69,44	36,49	2.533,61
2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	604,75	12,49	7.550,34
2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,76	228,89	631,75
2.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00	47,03	799,57
2.8	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00	20,87	1.356,59
2.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00	23,06	645,60
2.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	50,99	108,76	5.545,56
Subtotal						R\$	33.970,94

3			COBERTURA				
3.1	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	394,43	15,02	5.924,10
3.2	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16	6,06	28.694,42
3.3	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	394,43	17,96	7.085,41
3.4	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	394,43	22,82	9.001,31
3.5	CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m²	118,33	172,92	20.460,95
3.6	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,40	170,13	14.018,96
Subtotal						R\$	85.185,14

4			ESQUADRIAS				
4.1			PORTAS				
4.1.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	99,96	49,65	4.963,49
4.1.2	CDHU	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	4,00	786,69	3.146,75
4.1.3	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00	978,78	18.596,88
4.1.4	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00	784,31	3.921,57
4.1.5	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	5,00	359,11	1.795,56
4.2			JANELAS				
4.2.1	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44	46,10	3.201,31
4.2.2	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	m²	69,44	53,08	3.686,12
Subtotal						R\$	39.311,67

5			REVESTIMENTO - PAREDE				
5.1	CDHU	17.02.120	Emboço comum (requadro janelas)	m²	53,10	22,90	1.215,76
5.2	CDHU	17.02.220	Reboco (requadro janelas)	m²	53,10	13,48	715,73
5.3	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	236,38	138,80	32.809,37
Subtotal						R\$	34.740,85

6			REVESTIMENTO - PISO				
6.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,80	827,21	9.780,50

21





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
6.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	393,31	148,49	58.403,44
6.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	27,60	31,70	875,02
6.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	27,60	4,45	122,75
6.5	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	2,76	199,59	550,86
6.6	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	m³	1,10	199,38	220,11
6.7	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60	102,92	2.840,72
Subtotal							R\$ 72.773,40

7			PINTURA				
7.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31	97,42	38.316,72
7.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71	18,00	39.758,55
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica Lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71	33,53	74.057,38
Subtotal							R\$ 152.132,96

8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	41,93	838,55
8.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00	53,75	1.343,86
8.3	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00	124,59	3.114,76
8.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	115,09	460,35
8.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	351,17	351,17
8.6	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00	830,33	5.812,30
8.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00	52,71	368,98
8.8	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	7,00	74,03	518,20
8.9	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00	559,62	559,62
8.10	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	332,75	1.663,75
8.11	FDE	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	un	2,00	4.995,10	9.990,20
							R\$ 25.021,74

9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00	51,72	775,75
9.2	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00	7,62	4.569,18
9.3	SINAPI	91853	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00	12,36	2.472,18
9.4	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00	458,31	29.790,11
Subtotal							R\$ 37.607,22

10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	41,46	2,09	86,53
10.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	12,46	221,85	2.763,36
10.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moreia - h= 0,50 m	un	50,00	39,27	1.963,46
10.4	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00	125,76	251,52
10.5	CDHU	34.02.070	Forração com Lirio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	m²	5,49	72,60	398,57
10.6	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	34,23	24,50	838,57
10.7	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	5,00	59,08	295,42
10.8	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	un	45,00	52,67	2.370,31

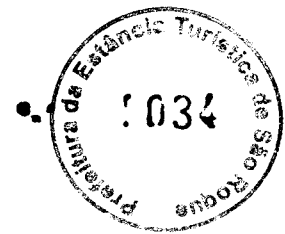
1. 2. 3.





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades	
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.	BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
10.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	490,26	14,57	7.144,16
Subtotal						R\$	16.111,89

TOTAL						R\$	458.775,39
-------	--	--	--	--	--	-----	------------

CDHU - Boletim 185 - Sem desoneração
SINAPI - Abril/2022 - Sem desoneração
FDE - Jan/2022

São Roque, 06 de junho de 2022.


Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4

PLANILHA QUANTITATIVA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1			Placa de identificação para obra	m²	2,40		
Subtotal							
2 DEMOLIÇÕES E RETRADAS							
2.1			Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m²	394,43		
2.2			Remoção de calha ou rufo	m	82,40		
2.3			Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16		
2.4			Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m²	69,44		
2.5			Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	604,75		
2.6			Demolição manual de concreto simples	m³	2,76		
2.7			Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00		
2.8			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00		
2.9			Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00		
2.10			Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	50,99		
Subtotal							
3 COBERTURA							
3.1			Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	394,43		
3.2			Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16		
3.3			Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	394,43		
3.4			Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	394,43		
3.5			Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m²	118,33		
3.6			Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,40		
Subtotal							
4 ESQUADRIAS							
4.1 PORTAS							
4.1.1			Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	99,96		
4.1.2			Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	4,00		
4.1.3			Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00		
4.1.4			Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00		
4.1.5			Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	5,00		
4.2 JANELAS							
4.2.1			Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44		
4.2.2			Esmalte à base de água em estrutura metálica	m²	69,44		
Subtotal							
5 REVESTIMENTO - PAREDE							
5.1			Emboço comum (requadro janelas)	m²	53,10		
5.2			Reboco (requadro janelas)	m²	53,10		
5.3			Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	236,38		
Subtotal							
6 REVESTIMENTO - PISO							
6.1			Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,80		





DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
6.2			Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	393,31		
6.3			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	27,60		
6.4			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	27,60		
6.5			Base de bica corrida	m³	2,76		
6.6			Colchão de areia	m³	1,10		
6.7			Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60		
Subtotal							

7			PINTURA				
7.1			Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31		
7.2			Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71		
7.3			Tinta acrílica Lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71		
Subtotal							

8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1			Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00		
8.2			Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00		
8.3			Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R", DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00		
8.4			Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00		
8.5			Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00		
8.6			Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00		
8.7			Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00		
8.8			Porta-papel de louça de embutir	un	7,00		
8.9			Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00		
8.10			Lavatório de louça com coluna	un	5,00		
8.11			BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSÍVEIS	un	2,00		

9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1			Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00		
9.2			Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00		
9.3			Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00		
9.4			Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00		
Subtotal							

10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1			Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	41,46		
10.2			Terra vegetal orgânica comum	m³	12,46		
10.3			Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	50,00		
10.4			Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00		
10.5			Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	m²	5,49		
10.6			Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	34,23		
10.7			Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	5,00		
10.8			Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	un	45,00		

1

100

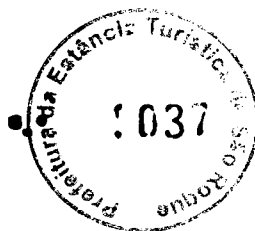
100

100



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA QUANTITATIVA



OBRA: Reforma do Centro de Especialidades
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
10.9			Limpeza final da obra	m²	490,26		
Subtotal							

TOTAL							
--------------	--	--	--	--	--	--	--

São Roque, 06 de junho de 2022.


Teresa Cristina Bagim Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4

11

11

11

11

11



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS															
				01		02		03		04		05		06		07		08	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.919,59	0,38%																
				100%		0%		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 33.970,94	6,81%	R\$ 1.919,59		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
				100%		0%		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
3	COBERTURA	R\$ 85.185,14	17,08%	R\$ 33.970,94		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4	ESQUADRIAS	R\$ 39.311,67	7,88%	0%		100%		0%		0%		0%		0%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 85.185,14		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
5	REVESTIMENTO - PAREDE	R\$ 34.740,85	6,97%	0%		0%		50%		50%		0%		0%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 19.655,83		R\$ 19.655,83		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
6	REVESTIMENTO - PAREDE	R\$ 34.740,85	6,97%	0%		0%		0%		0%		50%		50%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 17.370,43		R\$ 17.370,43		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
7	PINTURA	R\$ 152.132,96	30,50%	0%		0%		0%		0%		50%		50%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 36.386,70		R\$ 36.386,70		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 25.021,74	5,02%	0%		0%		0%		0%		0%		0%		50%		50%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 76.066,48		R\$ 76.066,48	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 37.607,22	7,54%	0%		0%		50%		50%		0%		0%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 12.510,87		R\$ 12.510,87		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 16.111,89	3,23%	0%		0%		0%		100%		0%		0%		0%		0%	
				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 37.607,22		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
R\$				R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 16.111,89	
R\$ Acumulado		R\$ 498.775,39		R\$ 35.890,53		R\$ 121.075,67		R\$ 153.242,37		R\$ 223.016,29		R\$ 276.773,42		R\$ 330.530,54		R\$ 406.597,02		R\$ 498.775,39	
{ % }				7,20%		24,27%		30,72%		44,71%		55,49%		66,27%		81,52%		100,00%	

São Roque, 06 de junho de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4



11. 12. 13.

14.

15.



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

Departamento de Administração

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Reforma do Centro de Especialidades.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Reforma do Centro de Especialidades**, as parcelas de maior relevância referem-se aos seguintes itens:

1) Execução de pintura de paredes:

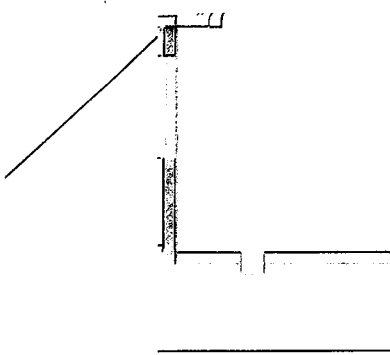
Parcela 01: 1105,00 m².

2) Assentamento de revestimento cerâmico:

Parcela 02: 197,00 m².

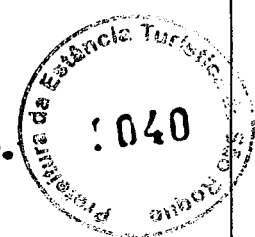
São Roque, 06 de junho de 2022.


Ara.ª Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU n.º A62333-4



LEGENDA VEGETAÇÃO

MUDAS	VEGETAÇÃO	QTD
	MORÉIA BRANCA	50
	IPÊ AMARELO COM 0,60	02
	AZALÉIA COM 0,60 - 0,80 cm	45
	FORRAÇÃO EM CLOROFITO H= 0,15m	5,00m ² /100
	FORRAÇÃO COM LÍRIO AMARELO	5,49m ² /99
	GRAMA SÃO CARLOS em placas	34,23m ²



NOTAS:

- TROCA DE TODO O PISO;
- REMOÇÃO DE CALHA;
- RETIRADA DO TELHADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE;
- RECOLOCAÇÃO DO TELHADO COM TROCA DE TELHAS DANIFICADAS;
- SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS INTERNAS
- TROCA DOS APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS E VASOS);
- ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

REFORMA DA UNIDADE CENTRAL - ESPECIALIDADES

LOCAL

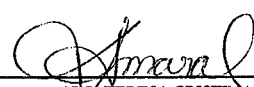
ESCALA

RUA PROFº FERNANDO DE LIMA, nº 70 - CENTRO - SÃO ROQUE/SP INDICADA

ASSUNTO

PLANTA DE REFORMA

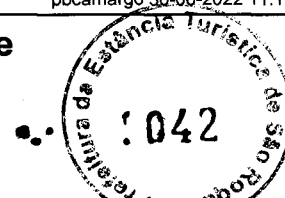
AUTOR DO PROJETO


ARQ. TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 1990 **Data:** 27-06-2022 **Fonte:** 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 3052 Usuário 019378
REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA
CONVÊNIO - CAIXA Nº 9214919/2021/MSAUDE/CAIXA

Classificação

Dotação: 560
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Despesa: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE INVESTIMENTOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 10.302.0060.1267
Valor: 498.775,39

1000

1000

1000

1000



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 018/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 498.775,39 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

Ficha 560 - R\$ 498.775,39 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

São Roque, 30 de junho de 2022.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal

1000

1000

1000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 349/2022

De 18 de abril de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes – Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV – Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V – Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X – David de Mello Berger – Membro;
- XI – Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-

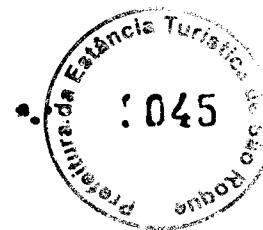
100

100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2022
Data XX/XX/2022 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo.....função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, adiante qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.

100

100

100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
EDITAL N.º 237/2022



Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 498.775,39 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 560 - R\$ 498.775,39 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2022.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

06.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

100



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 49.877,53** (quarenta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) **ou ainda** patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 – Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

100



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade.

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

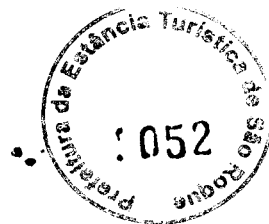
1000

1000

1000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.**

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III.**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V.**

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI.**

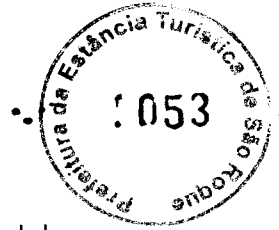
06.2.4. Para Qualificação Técnica:

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Execução de pintura de paredes:

Parcela 01: 1105,00 m².

- 2) Assentamento de revestimento cerâmico:

Parcela 02: 197,00 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

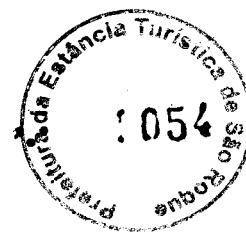
06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser previamente **agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

100-100

100-100

100-100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 018/2022
ENCERRAMENTO: AS XXHXX DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **240 (duzentos e quarenta)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

7.7 - O valor total da proposta (preço total) deve ser igual ao valor total das propostas (VERIFICAR COM PLANEJAMENTO)

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
ENCERRAMENTO: AS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - SETOR DE COMPRAS, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão,

1000

1000

1000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às XX :XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



- a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas as medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que foram utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o Decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do Item 10.2.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **18,48% (dezoito virgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2- No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1- Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da Portaria Interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame;

13.2.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

13.2.2.2 - Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

13.2.2.3 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 — Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 - A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O prazo do contrato será de **270 (duzentos e setenta)** dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **240 (duzentos e quarenta)** dias.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos, modo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalizando essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes (Anexo I).

19.5 - Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"***ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Heráclides de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 - município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 560 - R\$ 498.775,39 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: 240 (duzentos e quarenta) dias.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura,

07.2. Remunera a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso a notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 018/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 59 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastro” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

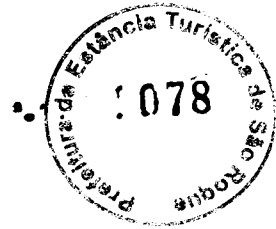
Nome: Juliana Espírio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail Institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 018/2022.**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 2 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 018/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2022

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”***ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____ RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data).....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE

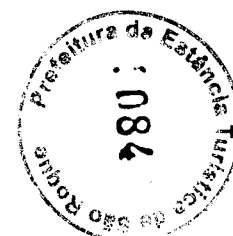
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades

LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
------	------	--------	-----------	-----	--------	-------------	-------------





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1		Placa de identificação para obra	m ²	2,40	
Subtotal					
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1		Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m ²	394,43	
2.2		Remoção de calha ou rufo	m	82,40	
2.3		Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16	
2.4		Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m ²	69,44	
2.5		Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo base	m ²	604,75	
2.6		Demolição manual de concreto simples	m ³	2,76	
2.7		Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00	
2.8		Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00	
2.9		Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00	
2.10		Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	50,99	





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Subtotal

3		COBERTURA				
3.1		Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	394,43		
3.2		Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16		
3.3		Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	394,43		
3.4		Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS - perfil Ondulado	m ²	394,43		
3.5		Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m ²	118,33		
3.6		Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,40		
Subtotal						

4		ESQUADRIAS				
4.1		PORTAS				
4.1.1		Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	99,96		
4.1.2		Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	4,00		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.1.3		Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00		
4.1.4		Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00		
4.1.5		Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	un	5,00		
4.2		JANELAS				
4.2.1		Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44		
4.2.2		Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	69,44		
				Subtotal		

5		REVESTIMENTO - PAREDE				
5.1		Emboço comum (requadro janelas)	m²	53,10		
5.2		Reboco (requadro janelas)	m²	53,10		
5.3		Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	236,38		
				Subtotal		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6		REVESTIMENTO - PISO				
6.1		Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,80		
6.2		Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	393,31		
6.3		Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	27,60		
6.4		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	27,60		
6.5		Base de bica corrida	m³	2,76		
6.6		Colchão de areia	m³	1,10		
6.7		Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60		
				Subtotal		

7		PINTURA				
7.1		Forro em painéis de gesso cartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31		
7.2		Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71		
7.3		Tinta acrílica lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71		
				Subtotal		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.1			Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	
8.2			Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões		25,00	
8.3			Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00	
8.4			Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	
8.5			Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	
8.6			Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00	
8.7			Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00	
8.8			Porta-papel de louça de embutir	un	7,00	
8.9			Mictório de louça sifonado, tipo aspirante	un	1,00	
8.10			Lavatório de louça com coluna	un	5,00	
8.11			BR-03 CONJUNTO LAVABÓRIO E BACIA ACESSÍVEIS	un	2,00	



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1		Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00		
9.2		Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00		
9.3		Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00		
9.4		Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00		
				Subtotal		
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	41,46		
10.2		Terra vegetal orgânica comum	m ³	12,46		
10.3		Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	50,00		
10.4		Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00		
10.5		Forração com Linho Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m	m ²	5,49		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.6		Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m ²	34,9		
10.7		Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m ² - h= 0,15 m	m ²	5,00		
10.8		Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	un	5,00		
10.9		Limpeza final da obra	m ²	490,26		
Subtotal						

TOTAL

São Roque, 06 de junho de
2022.







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma do Centro de Especialidades

Área: 490,26 m².

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo omissão ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 MATERIAIS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável a substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

4.0 COBERTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar. Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.

Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

5.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de pisos e revestimentos existentes, bem como retirada de janelas e reinstalação após reparos necessários.

Demolição de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos para execução: As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.0 REVESTIMENTOS

Será executado o requadro das janelas existentes.

Serão executadas nos locais aonde serão removidas as janelas. Serão realizadas vergas e contravergas a fim de estabilização das novas alvenarias e fixação das janelas.

Após a remoção dos revestimentos e sua base, serão realizados chapisco e emboço, a fim de receber novo revestimento cerâmico.

As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 33x45cm. Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 amostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

Os pisos dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 60x60cm. Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 amostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

7.0 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna:

- Latéx acrílico sobre parede pintada e reboco;
- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,
- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme quanto ao brilho, cor e espessura.

Esquadrias:

- Lixar a superfície e limpar e desengraxar
- Uma demão de fundo antiferruginoso
- Primeira demão de esmalte sintético
- Lixar para retirar o brilho

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

- Segunda demão de esmalte sintético, repetir o processo caso não fique a contento.
- Aplicação: Nas esquadrias de madeira, metálicas, tetos, paredes internas e externas.

Recebimento:

- Superfícies pintadas perfeitamente cobertas com as respectivas tintas;
- Painéis sem escorrimentos ou falhas;
- Painéis sem manchas, ou descascados.

8.0 PISOS

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

Os pisos internos serão com revestimento em Porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

9.0 PISO INTERTRAVADO

Piso intertravado, sextavado, espessura de 6cm.

Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, cor natural, sextavado; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

com altura média de 10 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

A execução de rejuntamento de pavimento em paralelepípedo, compreendendo os serviços: fornecimento de cimento asfáltico tipo CAP 7 (85/100), pedrisco, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do cimento asfáltico e do pedrisco, para o rejuntamento dos paralelepípedos, compactação final do pavimento por meio de rolo compactador autopropelido vibratório em aço com cilindros lisos e acabamentos finais da superfície.

10.0 ESQUADRIAS

As janelas externas serão retiradas, e reinstaladas conforme planilha orçamentária.

A fixação dos caixilhos deverá ser executada de modo a não permitir a entrada de água ou vento, e conferir estabilidade e bom funcionamento dos mesmos. Os caixilhos deverão ter pintura em fundo anti-corrosivo e o acabamento em esmalte sintético em cor a ser definida, com assentamento preciso, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.

As folhas de portas e elementos afins terão o seu núcleo à prova d'água constituída pôr sarrafos, de cedro ou madeira equivalente aglutinados com cola á prova d'água, capeada com duas lâminas, uma em cada face, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças na madeira maciça.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Devem ser empregadas madeiras de boa qualidade, secas, isentas de nós, rachaduras, falhas e empenamentos, seguindo rigorosamente as medidas constantes no projeto.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Caberá à contratada a execução de nova tubulação de água e esgoto referente aos banheiros e lavatórios, até a interligação com a rede existente, conforme nova disposição.

Para recebimento das instalações hidráulicas, deverão ser efetuados testes das mesmas em carga, devendo ficar sob observação, de no mínimo pelo prazo de 48 horas, corrigindo-se qualquer falha encontrada ou vazamento.

Os terminais das canalizações embutidas somente serão preenchidas com revestimento, após testados e considerados em funcionamento perfeito.

A execução deverá ser de acordo com o detalhamento fornecido pela Contratada e aprovado pela Prefeitura bem como normas técnicas fixadas pela NB92/80, quanto a higiene, a economia e conforto a que devem obedecer as instalações prediais de água fria. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Internamente, serão instaladas tomadas altas conforme indicado no projeto.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

As instalações elétricas devem obedecer as especificações técnicas de execução e supervisionadas pelo responsável técnico da empresa. Os serviços serão executados de acordo com a NBR 5410.

13.0 EXECUÇÃO DE PAISAGISMO

Após a regularização manual que lhes garanta perfeita concordância e inclinações adequadas, receberão uma camada de 30 cm de terra vegetal.

Será executado o plantio de grama em placas com adubo na área do canteiro central e canteiros laterais, livre de inço, cuidando-se para que as junções entre as peças fiquem perfeitas. O gramado deverá ser irrigado conforme a necessidade juntamente com o plantio de outras espécies plantas e arbustos.

14.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.647 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

15.0 LIMPEZA FINAL

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

16.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias.

São Roque, 06 de junho de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4





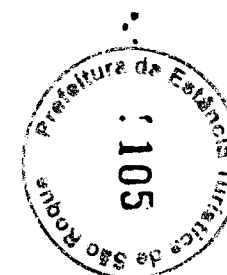
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades						
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.						BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,40	799,83	1.919,59
Subtotal						R\$	1.919,59

2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de revestimento porcelânico e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m²	394,43	8,32	3.283,00
2.2	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	82,40	4,78	394,11
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16	2,37	11.230,81
2.4	CDHU	04.20.020	Remoção de janelas de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m²	69,44	36,49	2.533,61



1000

1000

1000



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	604,77	12,49	7.550,34
2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,76	228,89	631,75
2.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00	47,03	799,57
2.8	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00	20,87	1.356,59
2.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00	23,06	645,60
2.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	50,99	108,76	5.545,56
Subtotal					R\$		33.970,94

3			COBERTURA				
3.1	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	394,43	15,02	5.924,10
3.2	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16	6,06	28.694,42
3.3	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	394,43	17,96	7.085,41
3.4	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	394,43	22,82	9.001,31
3.5	CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m²	118,33	172,92	20.460,95





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.6	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,7	170,13	14.018,96
Subtotal							R\$ 85.185,14

4			ESQUADRIAS				
4.1			PORTAS				
4.1.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	99,96	49,65	4.963,49
4.1.2	CDHU	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 70 x 210 cm	un	4,00	786,69	3.146,75
4.1.3	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00	978,78	18.596,88
4.1.4	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00	784,31	3.921,57
4.1.5	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	5,00	359,11	1.795,56
4.2			JANELAS				
4.2.1	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44	46,10	3.201,31
4.2.2	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	m²	69,44	53,08	3.686,12
Subtotal							R\$ 39.311,67





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

5			REVESTIMENTO - PAREDE				
5.1	CDHU	17.02.120	Emboço comum (requadro janelas)	m²	53,10	22,90	1.215,76
5.2	CDHU	17.02.220	Reboco (requadro janelas)	m²	53,10	13,48	715,73
5.3	CDHU	18.11.032	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	236,38	138,80	32.809,37
Subtotal							R\$ 34.740,85

6			REVESTIMENTO - PISO				
6.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,80	827,21	9.760,50
6.2	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	393,31	148,49	58.403,44
6.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	27,60	31,70	875,02
6.4	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do protor normal	m²	27,60	4,45	122,75
6.5	CDHU	54.01.220	Base de brea corrida	m³	2,76	199,59	550,86
6.6	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	m³	1,10	199,38	220,11



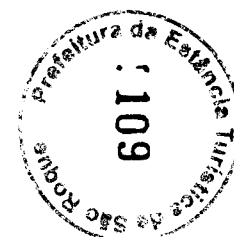
1
2





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

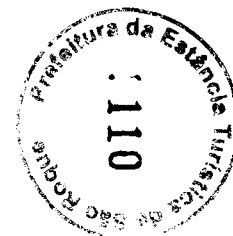
6.7	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60	2,92	2.840,72
Subtotal							R\$ 72.773,40
7			PINTURA				
7.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31	97,42	38.316,72
7.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71	18,00	39.758,85
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica Lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71	33,53	74.057,38
Subtotal							R\$ 152.132,96
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, lavável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	41,93	838,55
8.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00	53,75	1.343,86
8.3	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série forçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00	124,59	3.114,76
8.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	115,09	460,35
8.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	351,17	351,17





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8.6	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00	30,33	5.812,30
8.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00	52,71	368,98
8.8	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	7,00	74,03	518,20
8.9	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00	559,62	559,62
8.10	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	332,75	1.663,75
8.11	FDE	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSÍVEIS	un	2,00	4.995,10	9.990,20
R\$							25.021,74
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00	51,72	775,75
9.2	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00	7,62	4.569,18
9.3	SINAPI	91853	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00	12,36	2.472,18
9.4	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00	458,31	29.790,11
Subtotal							R\$ 37.607,22
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	41,50	2,09	86,53
10.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	12,46	221,85	2.763,36
10.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	50,00	39,27	1.963,46
10.4	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00	125,76	251,52
10.5	CDHU	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	m²	5,49	72,60	398,57
10.6	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	34,23	24,50	838,57
10.7	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	5,00	59,08	295,42
10.8	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 x 0,80 m	un	45,00	52,67	2.370,31
10.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	490,26	14,57	7.144,16
Subtotal							R\$ 16.111,89
TOTAL							R\$ 498.775,39

CDHU - Boletim 185 - Sem
desoneração
SINAPI - Abril/2022 - Sem
desoneração
FDE - Jan/2022

São Roque, 06 de junho de
2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades											
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.											

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS							
				01	02	03	04	05	06	07	08
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.919,59	0,38%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 1.919,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 33.970,94	6,81%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 33.970,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	COBERTURA	R\$ 85.185,14	17,08%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 85.185,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ESQUADRIAS	R\$ 39.311,67	7,88%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.655,83	R\$ 19.655,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	REVESTIMENT O - PAREDE	R\$ 34.740,85	6,97%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.370,43	R\$ 17.370,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	REVESTIMENT O - PISO	R\$ 72.773,40	14,59%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.386,70	R\$ 36.386,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	PINTURA	R\$ 152.132,96	30,50%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.066,48	R\$ 76.066,48
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 25.021,74	5,02%	0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.510,87	R\$ 12.510,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 37.607,22	7,54%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.607,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENT ARES	R\$ 16.111,89	3,23%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.111,89





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

R\$			R\$ 35.890,53	R\$ 85.185,14	R\$ 32.166,70	R\$ 69.773,92	R\$ 53.757,12	R\$ 53.757,12	R\$ 76.066,48	R\$ 92.178,37
(%)			7,20%	17,08%	6,45%	13,99%	10,78%	10,78%	5,25%	18,48%
R\$ Acumulado	R\$ 498.775,39		R\$ 35.890,53	R\$ 121.075,67	R\$ 153.242,37	R\$ 223.016,29	R\$ 276.773,42	R\$ 330.530,54	R\$ 406.597,02	R\$ 498.775,39
(%) Acumulado		100,00 %	7,20%	24,27%	30,72%	44,71%	55,49%	66,27%	81,52%	100,00%

São Roque, 06 de
junho de 2022.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços n.º 018/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações Iniciais e Mobilizações;

- **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;

- **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

São Roque, 06 de julho de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



São Roque, 11 de julho de 2022.

MEMORANDO INTERNO Nº 95 - DPMA

**Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2022 – Contratação de Empresa para Reforma da Centro de Especialidades, Rua José Alembick, Centro, no municípios de São Roque/SP.

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: **de acordo na pagina 14;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo na pagina 09;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **não consta em planilha;**
- Indicação do fiscal de licitação: **Eng.ª Jéssica de Souza Amador.**
- Gestor do contrato: **Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);**

Atenciosamente,

Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral

CAU: A62333-4

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 018/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 12 de julho de 2022.

Patricia B.C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 018/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 12 de julho de 2022.


Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 018/2022**, para a Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

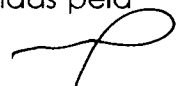
Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

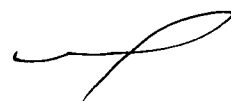
legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 13 de julho de 2022.



BRIAN VIEIRA
CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL
OAB/SP nº 406.711



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



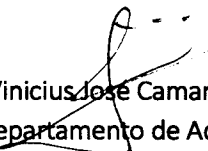
Ao

DMA

Ref.: Tomada de Preços n.º 018/2022 – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Para conhecimento do Parecer Jurídico e demais providências legais.

São Roque, 13 de julho de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Departamento de Administração





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2022

Data 11/08/2022 às 14h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

EDITAL N.º 237/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 14h00hs do dia 11/08/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 498.775,39 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 560 - R\$ 498.775,39 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, ou aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 08/08/2022.



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 49.877,53** (quarenta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.3.12 – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Execução de pintura de paredes:

Parcela 01: 1105,00 m².

- 2) Assentamento de revestimento cerâmico:

Parcela 02: 197,00 m².

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 018/2022
ENCERRAMENTO: AS 14H00 DO DIA 11/08/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **240 (duzentos e quarenta)** dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:

f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022
ENCERRAMENTO: AS 14h00 HORAS DO DIA 11/08/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às 14:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **a sessão de abertura será às 14h00 do dia 11/08/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º **349/2022**.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **18,48% (dezoito virgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2-No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar:

13.2.1- Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.2.2 - Certidão constando a regularidade perante os seguintes órgãos federais, conforme exigência da portaria interministerial nº 424, que deverão ser emitidas na data da assinatura do contrato firmado com a empresa vencedora do certame;

13.2.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

13.2.2.2 - Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;

13.2.2.3 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ;

13.2.2.4 — Declaração emitida pelas empresas atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **240 (duzentos e quarenta) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;



20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gr

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

Ficha 560 - R\$ 498.775,39 - 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00 – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro (anexo IX) deste edital.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **18,48% (dezoito virgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **240 (duzentos e quarenta) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

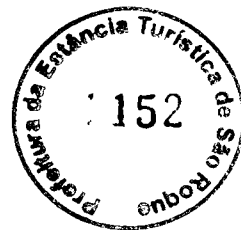
06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

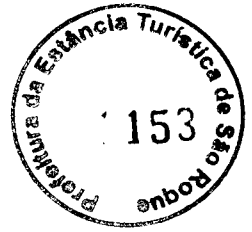
08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

65

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações***“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”***ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 018/2022 - Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

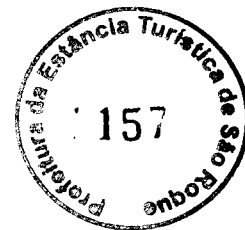
São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

65

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

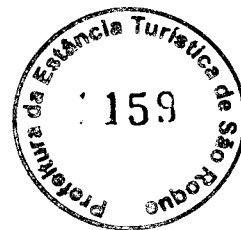
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 018/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

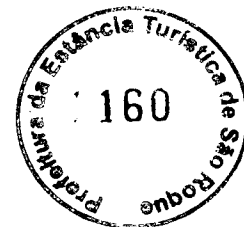
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 018/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

ES

São Roque,de de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

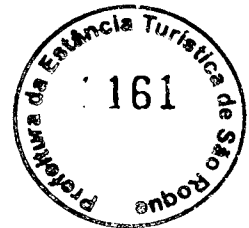
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CS

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

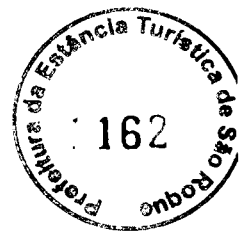
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

4

•

•



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022



DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____,
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº
_____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6

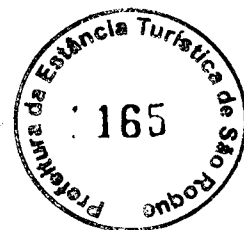
ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022
MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
------	------	--------	-----------	-----	--------	-------------	-------------



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6

1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		Placa de identificação para obra	m ²	2,40		
				Subtotal		
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1		Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m ²	394,43		
2.2		Remoção de calha ou rufo	m	82,40		
2.3		Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16		
2.4		Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m ²	69,44		
2.5		Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	604,75		
2.6		Demolição manual de concreto simples	m ³	2,76		
2.7		Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00		
2.8		Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00		
2.9		Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00		
2.10		Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	50,99		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

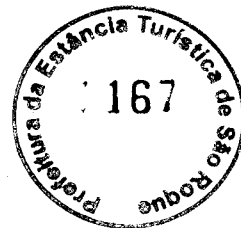
6

					Subtotal	
--	--	--	--	--	-----------------	--

3			COBERTURA				
3.1			Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	394,43		
3.2			Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16		
3.3			Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m ²	394,43		
3.4			Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m ²	394,43		
3.5			Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m ²	118,33		
3.6			Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,40		
					Subtotal		

4			ESQUADRIAS				
4.1			PORTAS				
4.1.1			Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	99,96		
4.1.2			Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	4,00		





OK

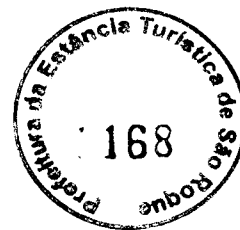


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4.1.3			Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00		
4.1.4			Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00		
4.1.5			Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	5,00		
4.2			JANELAS				
4.2.1			Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44		
4.2.2			Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	69,44		
Subtotal							

5			REVESTIMENTO - PAREDE				
5.1			Emboço comum (requadro janelas)	m²	53,10		
5.2			Reboco (requadro janelas)	m²	53,10		
5.3			Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 15x15 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	236,38		
Subtotal							





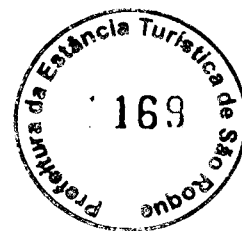
67



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6		REVESTIMENTO - PISO				
6.1		Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	11,80		
6.2		Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	393,31		
6.3		Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	27,60		
6.4		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	27,60		
6.5		Base de bica corrida	m³	2,76		
6.6		Colchão de areia	m³	1,10		
6.7		Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60		
				Subtotal		

7		PINTURA				
7.1		Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31		
7.2		Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71		
7.3		Tinta acrílica Lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71		
				Subtotal		



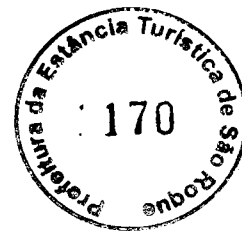
6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1		Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00		
8.2		Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00		
8.3		Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00		
8.4		Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00		
8.5		Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00		
8.6		Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00		
8.7		Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00		
8.8		Porta-papel de louça de embutir	un	7,00		
8.9		Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00		
8.10		Lavatório de louça com coluna	un	5,00		
8.11		BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSÍVEIS	un	2,00		





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

65

9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1		Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00		
9.2		Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00		
9.3		Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00		
9.4		Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00		
				Subtotal		

10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m ²	41,46		
10.2		Terra vegetal orgânica comum	m ³	12,46		
10.3		Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	50,00		
10.4		Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00		
10.5		Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m ² - h= 0,50 m	m ²	5,49		





65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.6			Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	34,23		
10.7			Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	5,00		
10.8			Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	un	45,00		
10.9			Limpeza final da obra	m²	490,26		
					Subtotal		

TOTAL							
--------------	--	--	--	--	--	--	--

São Roque, 06 de junho de 2022.



65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

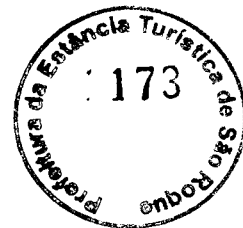
Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma do Centro de Especialidades

Área: 490,26 m².

65

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada Placa em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

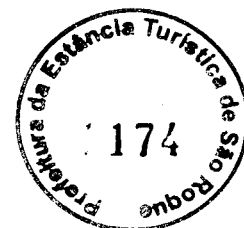
A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

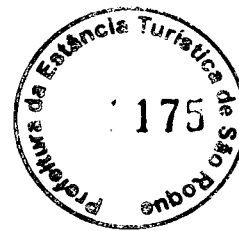
Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

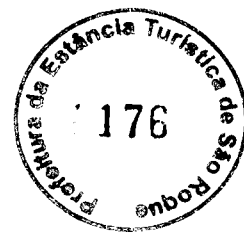
A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 MATERIAIS

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

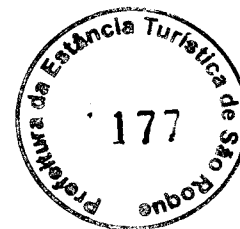
Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

4.0 COBERTURA





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar. Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.

Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

5.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de pisos e revestimentos existentes, bem como retirada de janelas e reinstalação após reparos necessários.

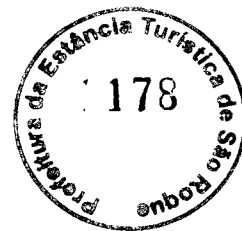
Demolição de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos para execução: As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Para fins de recebimento, a unidade de medição será o metro quadrado.

Todo o entulho resultante da demolição será retirado por caçambas metálicas.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

6.0 REVESTIMENTOS

Será executado o requadro das janelas existentes.

Serão executadas nos locais aonde serão removidas as janelas. Serão realizadas vergas e contravergas a fim de estabilização das novas alvenarias e fixação das janelas.

Após a remoção dos revestimentos e sua base, serão realizados chapisco e emboço, a fim de receber novo revestimento cerâmico.

As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 33x45cm. Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 mostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

Os pisos dos banheiros receberão revestimento cerâmico em placas esmaltadas de 60x60cm. Para tal, cabe a Contratada apresentar 5 mostras para a fiscalização escolher e liberar a instalação. Caso não esteja de acordo, a fiscalização irá solicitar novas amostras para aprovação.

7.0 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna:

- Latéx acrílico sobre parede pintada e reboco:
- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,
- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

Esquadrias:

- Lixar a superfície e limpar e desengraxar
- Uma demão de fundo antiferruginoso
- Primeira demão de esmalte sintético
- Lixar para retirar o brilho



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- Segunda demão de esmalte sintético, repetir o processo caso não fique a contento.
- Aplicação: Nas esquadrias de madeira, metálicas, tetos, paredes internas e externas.

Recebimento:

- Superfícies pintadas perfeitamente cobertas com as respectivas tintas;
- Painéis sem escorrimientos ou falhas;
- Painéis sem manchas, ou descascados.

8.0 PISOS

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida. O traço deve ser ajustado, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura da argamassa. Não deve ser executado em dias chuvosos e devem ser protegidos da ação direta do sol logo após a aplicação. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base ou lastro previamente limpo e umedecido fixam-se gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, que devem ser usados como referência do nivelamento da superfície. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

Os pisos internos serão com revestimento em Porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada e rejuntado.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

9.0 PISO INTERTRAVADO

Piso intertravado, sextavado, espessura de 6cm.

Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 6 cm, cor natural, sextavado; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

com altura média de 10 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

A execução de rejuntamento de pavimento em paralelepípedo, compreendendo os serviços: fornecimento de cimento asfáltico tipo CAP 7 (85/100), pedrisco, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do cimento asfáltico e do pedrisco, para o rejuntamento dos paralelepípedos; compactação final do pavimento por meio de rolo compactador autopropelido vibratório em aço com cilindros lisos e acabamentos finais da superfície.

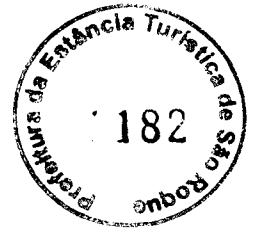
10.0 ESQUADRIAS

As janelas externas serão retiradas, e reinstaladas conforme planilha orçamentária.

A fixação dos caixilhos deverá ser executada de modo a não permitir a entrada de água ou vento, e conferir estabilidade e bom funcionamento dos mesmos. Os caixilhos deverão ter pintura em fundo anti-corrosivo e o acabamento em esmalte sintético em cor a ser definida, com assentamento preciso, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.

As folhas de portas e elementos afins terão o seu núcleo à prova d'água constituída pôr sarrafos, de cedro ou madeira equivalente aglutinados com cola á prova d'água, capeada com duas lâminas, uma em cada face, com espessura mínima de 4,0 mm. Os montantes das folhas deverão ter largura tal que permita, de um lado, embutir completamente as fechaduras e, do outro, fixar os parafusos das dobradiças na madeira maciça.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

Devem ser empregadas madeiras de boa qualidade, secas, isentas de nós, rachaduras, falhas e empenamentos, seguindo rigorosamente as medidas constantes no projeto.

Todas as ferragens das portas deverão ser de primeira qualidade, com marca reconhecida no mercado, e que deverá ser submetida previamente à fiscalização para posterior instalação.

11.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Caberá à contratada a execução de nova tubulação de água e esgoto, referente aos banheiros e lavatórios, até a interligação com a rede existente, conforme nova disposição.

Para recebimento das instalações hidráulicas, deverão ser efetuados testes das mesmas em carga, devendo ficar sob observação, de no mínimo pelo prazo de 48 horas, corrigindo-se qualquer falha encontrada ou vazamento.

Os terminais das canalizações embutidas somente serão preenchidas com revestimento, após testados e considerados em funcionamento perfeito.

A execução deverá ser de acordo com o detalhamento fornecido pela Contratada e aprovado pela Prefeitura bem como normas técnicas fixadas pela NB92/80, quanto a higiene, a economia e conforto a que devem obedecer as instalações prediais de água fria. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

12.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Internamente, serão instaladas tomadas altas conforme indicado no projeto.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

As instalações elétricas devem obedecer as especificações técnicas de execução e supervisionadas pelo responsável técnico da empresa. Os serviços serão executados de acordo com a NBR 5410.

13.0 EXECUÇÃO DE PAISAGISMO

Após a regularização manual que lhes garanta perfeita concordância e inclinações adequadas, receberão uma camada de 30 cm de terra vegetal.

Será executado o plantio de grama em placas com adubo na área do canteiro central e canteiros laterais, livre de inço, cuidando-se para que as junções entre as peças fiquem perfeitas. O gramado deverá ser irrigado conforme a necessidade juntamente com o plantio de outras espécies plantas e arbustos.

6

14.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

15.0 LIMPEZA FINAL

Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem.

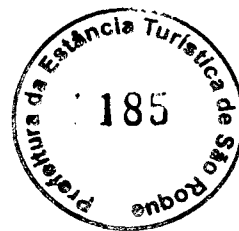
A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

16.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 240 (duzentos e quarenta) dias.

São Roque, 06 de junho de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU nº A62333-4



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

65

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades						
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.						BDI: 24,23%

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,40	799,83	1.919,59
Subtotal						R\$	1.919,59

2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro, c/ reutilização	m²	394,43	8,32	3.283,00
2.2	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	82,40	4,78	394,11
2.3	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica c/ reutilização	kg	4.733,16	2,37	11.230,81
2.4	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	m²	69,44	36,49	2.533,61



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

65

2.5	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	604,75	12,49	7.550,34
2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	2,76	228,89	631,75
2.7	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	17,00	47,03	799,57
2.8	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	65,00	20,87	1.356,59
2.9	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	28,00	23,06	645,60
2.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	50,99	108,76	5.545,56
Subtotal						R\$	33.970,94

3			COBERTURA				
3.1	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	394,43	15,02	5.924,10
3.2	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	kg	4.733,16	6,06	28.694,42
3.3	CDHU	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	394,43	17,96	7.085,41
3.4	CDHU	16.40.140	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil ondulado	m²	394,43	22,82	9.001,31
3.5	CDHU	16.03.030	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil trapezoidal de 44 cm	m²	118,33	172,92	20.460,95





65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3.6	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	82,40	170,13	14.018,96
Subtotal						R\$	85.185,14

4			ESQUADRIAS				
4.1			PORTAS				
4.1.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	99,96	49,65	4.963,49
4.1.2	CDHU	23.12.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	4,00	786,69	3.146,75
4.1.3	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	19,00	978,78	18.596,88
4.1.4	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	5,00	784,31	3.921,57
4.1.5	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	cj	5,00	359,11	1.795,56
4.2			JANELAS				
4.2.1	CDHU	24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas	m²	69,44	46,10	3.201,31
4.2.2	CDHU	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	69,44	53,08	3.686,12
Subtotal						R\$	39.311,67

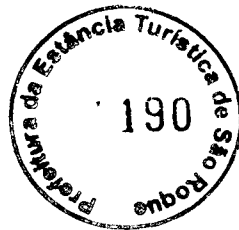


65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.7	CDHU	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	27,60	102,92	2.840,72
Subtotal						R\$	72.773,40
7			PINTURA				
7.1	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	393,31	97,42	38.316,72
7.2	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	2.208,71	18,00	39.758,85
7.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica Lavável em massa, inclusive preparo	m²	2.208,71	33,53	74.057,38
Subtotal						R\$	152.132,96
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	20,00	41,93	838,55
8.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	25,00	53,75	1.343,86
8.3	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	m	25,00	124,59	3.114,76
8.4	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4,00	115,09	460,35
8.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	351,17	351,17



6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8.6	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	7,00	830,33	5.812,30
8.7	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	7,00	52,71	368,98
8.8	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	7,00	74,03	518,20
8.9	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	1,00	559,62	559,62
8.10	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	5,00	332,75	1.663,75
8.11	FDE	08.16.091	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	un	2,00	4.995,10	9.990,20
							R\$ 25.021,74
9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.1	SINAPI	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	un	15,00	51,72	775,75
9.2	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	600,00	7,62	4.569,18
9.3	SINAPI	91853	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	m	200,00	12,36	2.472,18
9.4	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	un	65,00	458,31	29.790,11
Subtotal							R\$ 37.607,22
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				



65

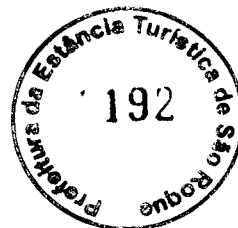


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	41,46	2,09	86,53
10.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	12,46	221,85	2.763,36
10.3	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	50,00	39,27	1.963,46
10.4	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	un	2,00	125,76	251,52
10.5	CDHU	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	m²	5,49	72,60	398,57
10.6	CDHU	34.02.080	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	m²	34,23	24,50	838,57
10.7	CDHU	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	5,00	59,08	295,42
10.8	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m	un	45,00	52,67	2.370,31
10.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	490,26	14,57	7.144,16
Subtotal						R\$	16.111,89
TOTAL						R\$	498.775,39

CDHU - Boletim 185 - Sem
desoneração
SINAPI - Abril/2022 - Sem
desoneração
FDE - Jan/2022

São Roque, 06 de junho de
2022.

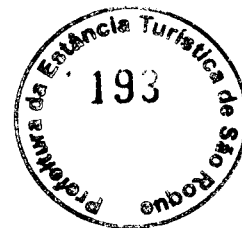


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Centro de Especialidades
LOCAL: Rua Professor Fernando de Lima, nº 70, Centro - São Roque/SP.

Item	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.919,59	0,38%												
				100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%				
				R\$ 1.919,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 33.970,94	6,81%												
				100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%				
				R\$ 33.970,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
3	COBERTURA	R\$ 85.185,14	17,08%												
				0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%				
				R\$ 0,00	R\$ 85.185,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00				
4	ESQUADRIAS	R\$ 39.311,67	7,88%												
				0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%				



6



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.655,83	R\$ 19.655,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	REVESTIMENT O - PAREDE	R\$ 34.740,85	6,97%								
				0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.370,43	R\$ 17.370,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	REVESTIMENT O - PISO	R\$ 72.773,40	14,59%								
				0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.386,70	R\$ 36.386,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	PINTURA	R\$ 152.132,96	30,50%								
				0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.066,48	R\$ 76.066,48
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 25.021,74	5,02%								
				0%	0%	50%	50%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.510,87	R\$ 12.510,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 37.607,22	7,54%								
				0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.607,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENT ARES	R\$ 16.111,89	3,23%								
				0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.111,89



65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

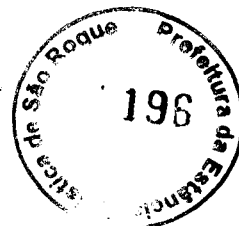
R\$			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 92.178,37
(%)			7,20%	17,08%	6,45%	13,99%	10,78%	10,78%	15,25%	18,48%
R\$ Acumulado	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 498.775,39
(%) Acumulado		100,00 %	7,20%	24,27%	30,72%	44,71%	55,49%	66,27%	81,52%	100,00%

São Roque, 06 de
junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2022 | Edição: 138 | Seção: 3 | Página: 404

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 18/2022 - Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Centro de especialidades localizado na Rua Prof. Fernando de Lima, nº 70, Centro, no município de São Roque/SP. Encerramento às 14:00 horas do dia 11/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/07/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 20 de julho de 2022.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIÉTÊ

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62/2022
A Prefeitura Municipal de Tiêtê torna pública as informações a abertura do Pregão Eletrônico nº 62/2022. Processo Administrativo nº 734/2022, cujo objeto consiste no Registro de preços para Aquisição de Materiais Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos. Abertura de 26 de junho de 2022. Encerramento em 30 de agosto de 2022. Horário: 09:00h. O Edital e sua anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.llicitaepregao.org.br. Informações e dúvidas através do telefone: (15) 9286-4755.

VLAMIR DE JESUS SANCHEZ - Prefeito

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 71/2022

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público a interessados a abertura de Pregão Eletrônico nº 71/2022, Processo Administrativo nº 71495050, cujo objeto consiste no "Regime de preços para aquisição de lã de vidro em consumo diário destinadas às unidades públicas das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social", conforme edital e seus anexos, expedido em 27 de julho de 2022. Interessados, até a data de 2022, poderão obter o Edital e seus anexos exclusivamente a distância, sob o número de acesso www.tietemg.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3285-8755.

Y. AMARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA - Prefeito

[illegible][illegible][illegible][illegible]



de Identidade RG n.º 60.565.533-9, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, de 30 para 40 horas semanais, nos termos do artigo 8º, da lei 2.249/1994. – (PORT. 602/2022). ALTERANDO, a partir de 1º de agosto de 2022, a jornada de trabalho da servidora FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.912.215-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, de 30 para 40 horas semanais, nos termos do artigo 8º, da lei 2.249/1994. – (PORT. 603/2022). DESIGNANDO o servidor

MARCELO BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.572.078-4, para substituir o servidor Edson Aparecido Mesquita, como Chefe de Serviço de Operacional de Produção Industrial - SPRI, da Divisão de Apoio e Suprimento - DAS, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - DO, enquanto durar o gozo de suas férias. – (PORT. 604/2022). Art. 1º CONSTITUINDO uma Comissão Permanente de Cerimonial, com a responsabilidade de definir o cronograma de todas as cerimônias solenes que a Prefeitura da Estância Turística de São Roque vier a realizar, bem como coordenar suas

atividades. Parágrafo único. A comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros: I – Danieli de Castro; II – Simone Judica Chiló; III – Paola Cristina de Moraes Lambiazzi; IV – Evander Portilho de Carvalho; V – Demétrius Ramos Silva; VI – Guilherme Gomes dos Santos; VII – Claudio da Cruz; Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Cerimonial farão jus à gratificação de que trata o inciso VIII, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2.209/1994, alterada pela Lei Municipal nº 2.310/1996, no valor de 50% (cinquenta por cento) do

vencimento base do nível V da tabela de vencimentos da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. §1º. A gratificação será devida tão somente nos meses em que houver atividades por parte da Comissão, as quais deverão ser registradas em relatório. §2º. Fará jus a gratificação de que trata o caput somente os servidores que participarem em 75% (setenta e cinco por cento) dos cerimoniais ocorridos no respectivo mês. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 397/2022. – (PORT. 605/2022).

CONCURSOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – 11/2021 ENFERMEIRO

Convocado o Candidato: Sr. **Fernando Ferraz Machado**, RG 42.565.582-9 classificada em 01º lugar no Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital 11/2021 para a função de Enfermeiro, o mesmo desistiu da vaga em 19/07/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE – 11/2021 ENFERMEIRO

Convocamos os Candidatos: Sra. **Gezianne Oliveira Apulto**, RG 45.145.236-7 classificada em 02º

lugar e Sra. **Camila Alves da Silva**, RG 47.068.686-8 classificada em 03º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Saúde – Edital 11/2021 para a função de Enfermeiro, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

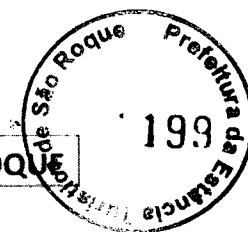
PUBLICIDADE

RESUMOS DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 024/2022- Registro de Preço Empresa especializada para execução de serviços de reparos em edifícios da Prefeitura Municipal de São Roque – Encerramento às 10h00 horas do dia 08/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/07/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 018/2022 Contratação de empresa para Reforma do Centro de especialidades localizado na Rua Prof. Fernando de Lima, nº 70, Centro, no Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 11/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/07/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 092/2022- Aquisição de caminhão modelo leve (VUC) para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 13h45 horas do dia 04/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/07/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

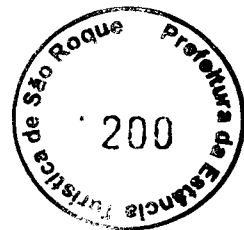


- RESUMO DE EDITAL – PP
nº025/2022 – Aquisição de veículo
tipo minivan de 07 lugares para
atender o Departamento de Bem Estar
Social – Encerramento às 08h45horas
do dia 10/08/2022. O edital encontra-
se a disposição a partir do dia
25/07/2022. no site
www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº
118/2022 – Registro de Preço
Confecção e Fornecimento de placas
de vias públicas para atender o
serviço de trânsito – Encerramento às
08h45 horas do dia 11/08/2022. O
edital encontra-se a disposição a
partir do dia 25/07/2022. no site
www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº
133/2022 – Registro de Preço de
sanitizante para verdura para atender
o setor de merenda do Departamento
de Educação – Encerramento às
08h45 horas do dia 08/08/2022. O
edital encontra-se a disposição a
partir do dia 25/07/2022. no site
www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº
134/2022- Registro de Preço de
purificador de água para atender o
Departamento de Bem Estar Social –
Encerramento às 08h45 horas do dia
17/08/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 25/07/2022.
no site www.saoroque.sp.gov.br



COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP

Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote

TP 018-2022.dat
PE 092-2022.dat
PP 025-2022.dat
PE 118-2022.dat
PE 133-2022.dat
PE 134-2022.dat

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: TP 018-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 092-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PP 025-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 118-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 133-2022.dat.
Pacote enviado com sucesso: PE 134-2022.dat.

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

zamin\Deskto\TP 018-2022.dat
zamin\Deskto\PE 092-2022.dat
zamin\Deskto\PP 025-2022.dat
zamin\Deskto\PE 118-2022.dat
zamin\Deskto\PE 133-2022.dat
zamin\Deskto\PE 134-2022.dat

São Roque, 08 de agosto de 2022.

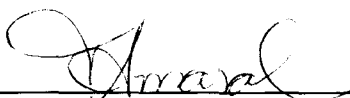
MEMORANDO DPMA

**Ao Departamento de Administração
A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

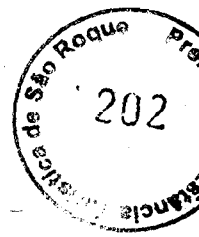
Senhor Diretor,

A Licitação – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades, será analisada pela Comissão Permanente de Licitação da Portaria nº 349/2022.

Atenciosamente,



Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Depto de Planejamento e Meio Ambiente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE HABITAGÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2226496012

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

2226496012

SÃO PAULO

ORÇPN e Tabelião de Notas do Distrito de Solemar - Praia Grande/SP
Tel. (13) 3477-6757
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, do que dou fé.

05 A60. 2022

118216

AUTENTICAÇÃO
AU0801AB0101172

MOHAMAD KAMAL EL KADRI
Oficial Substituto
SUZAMA BULHÕES SANTOS BORGES
Escriturante Autorizada

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO



PREZADOS SENHORES,

A empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **33.414.068/0001-76**, sediada no domicílio **RUA CARAÇATUBA, N° 370, SALA 1 E 2 ANDAR, PINA, RECIFE**. Vem, pelo presente, informar a V.Sa., que o Sr. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES**, carteira de identidade RG N° 27203442 – SSP - SP, é a pessoa designada para representar nossa empresa, lhe sendo atribuído poderes legais representativos para representar a pessoa jurídica já citada para realizar para o andamento do rito licitatório, referente ao **TOMADA DE PREÇOS N°18/2022**.

DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO

A) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO: **RUA CARAÇATUBA, 370, 1 E 2 ANDAR – PINA, RECIFE/PE**
CNPJ N°: **33.414.068/0001-76**
TELEFONE: **81 – 99708-3588**
CEP: **51.110-050**

B) DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO**
PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG: **3.786.663 – SSP-PE**
CPF: **669.166.404-30**

Atenciosamente,

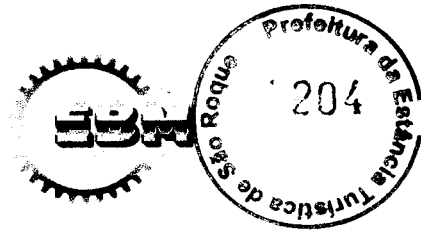
Recife, 11 de AGOSTO de 2022

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
SANT ANA:66916640430

Assinado de forma digital por EVANNIO
BARBOSA MAIA DE SANT ANA:66916640430
Dados: 2022.08.11 11:25:43 -03'00'

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
SÓCIO DIRETOR
RG: 3786663 SSP PE

EBM ENGENHARIA ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 33.414.068/0001-76, Rua Caraçatuba, 370, 1° E 2° andar – Pina – Recife/PE, CEP n° 51.110-050
–E-mail: licitaeng@outlook.com



PROCURAÇÃO

À SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SECOMP,

Prezados Senhores,

A empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.414.068/0001-76, sediada no domicílio R CARACATUBA, nº 370, SALA 1 E 2 ANDAR, PINA, RECIFE. Vem, pelo presente, informar a V.Sa., que o sr. **Carlos Eduardo Gonçalves**, Carteira de Identidade RG no. 27203442, inscrito no CPF 279.820.448-83, é a pessoa designada para representa nossa empresa, lhe sendo atribuído poderes legais representativos para representar a pessoa jurídica já citada para realizar para andamento do rito licitatório, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.765/2021-70.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO

a) DA EMPRESA:

Nome Completo: EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua Caracatuba, 370, Sala 1 e 2 andar – Pina, Recife/PE,
CNPJ Nº: 33.414.068/0001-76
Inscrição Estadual nº: 2022.000002725198-54
Telefone: (81) 99708-3588
CEP: 51.110-050

b) DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Empresário
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor): 3786663 SSP PE
CPF Nº: 669.166.404-30

Atenciosamente,

Recife, 02 de agosto de 2022.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA:66916640430

Assinado de forma digital por EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA:66916640430
Dados: 2022.08.02 22:35:50 -03'00'

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

Sócio Diretor

RG: 3786663 SSP PE

EBM ENGENHARIA ACESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.414.068/0001-76, Rua Caracatuba, 370, 1º E 2º andar – Pina – Recife/PE, CEP nº 51.110-050 –

E-mail: licitaeng@outlook.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA/ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 33.414.068/0001-76



EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT'ANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1973, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 669.166.404-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3786663, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DOS ANJOS, 707, ARRUDA, RECIFE, PE, CEP 52120100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial EBM DE SANT'ANA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202780327, com sede R Caracatuba, 370, Sala 1 e 2 Andar, Pina Recife, PE, CEP 51110050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.414.068/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial EBM DE SANT'ANA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social a locação de automóveis sem condutor, construção de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de instalações esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, administração de obras, perfuração e construção de poços de água, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de engenharia, atividades de publicidade diversas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, locação de outros meios de transporte, sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, produção e promoção de eventos esportivos e outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,

Req: 81200000279700

Página 1

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA
ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 33.414.068/0001-76



reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (conserto de óculos reparação).

CNAE FISCAL

- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4120400 - Construção de edifícios.
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4321500 - Instalação e Manutenção elétrica.
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322302 - Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329101 - Instalação de painéis publicitários.
- 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4399101 - Administração de obras.
- 4399105 - perfuração e construção de poços de água
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com Motorista.
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7112000 - Serviços de engenharia.
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos.
- 7420005 - Serviços de microfilmagem.
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
- 8591100 - Ensino de esportes.
- 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81200000279700

Página 2

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924



http://assinador.pscs.com.br/assinadorme/autenticacao?chave=4awjx3m0C-zsSezawEucwache2-bivYHkctzXWAGXK14fLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66916640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA,
ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.414.068/0001-76

- 9001902 - Produção musical.
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
9319101 - Produção e Promoção de eventos esportivos.
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social: EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA, brasileiro, divorciado, nascido em 28 de julho de 1973, Empresário, identidade nº 3.786.663 emitida SDS-PE, CPF nº 669.166.404-30, residente e domiciliado na Avenida Professor José dos Anjos nº 707, Bairro do Arruda, Recife/PE, CEP 52120- 100; Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Rua Caracatuba, 370, SALA 1 E 2 ANDAR, PINA, RECIFE, PE, CEP 51.110-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a locação de automóveis sem condutor, construção de edifícios, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de instalações esportivas e recreativas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e

Req: 81200000279700

Página 3

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924

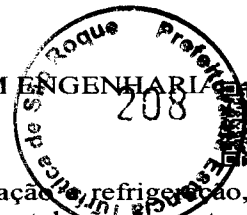


http://assinador.pscs.com.br/assinadorme/autenticacao?chave1=4awjx3m0c-2xsezewUcwachave2=hivYHk0tZxwAGXck14fLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66916640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

Handwritten signatures and initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA
ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 33.414.068/0001-76



de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação, refrigeração, instalação de painéis publicitários, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção, administração de obras, perfuração e construção de poços de água, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de engenharia, atividades de publicidade diversas, atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, filmagem de festas e eventos, serviços de microfilmagem, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, locação de outros meios de transporte, sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, ensino de esportes, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, produção e promoção de eventos esportivos e outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (conserto de óculos reparação).

CNAE FISCAL

- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor.
- 4120400 - Construção de edifícios.
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4321500 - Instalação e Manutenção elétrica.
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322302 - Instalação e Manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4329101 - Instalação de painéis publicitários.
- 4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção.
- 4399101 - Administração de obras.
- 4399105 - perfuração e construção de poços de água
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com Motorista.
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Req: 81200000279700

Página 4

21/03/2022

[Handwritten signatures and initials]

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=4awjxy3m0C-zsSezawEucwchave2=divYHKOtZXWAGXCKI4FdtLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66916640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA
ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.414.068/0001-76



- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7112000 - Serviços de engenharia.
7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
7420004 - Filmagem de festas e eventos.
7420005 - Serviços de microfilmagem.
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8591100 - Ensino de esportes.
8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9001902 - Produção musical.
9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
9319101 - Produção e Promoção de eventos esportivos.
9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
9521500 - Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
9529199 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 22 de abril de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade tem o capital social de R\$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país pelo Sócio Evannio Barbosa Maia de Sant'ana, com 400.000 (quatrocentas mil) quotas totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Req: 81200000279700

Página 5

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

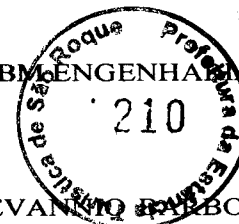
Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awjx3M0C-2xSeZawEUCwAchave2=hivYHkOtZXWAGXK14FLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66916640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT'ANA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto atividades vinculadas ao CREA/CONFEA, onde será necessário um responsável técnico registrado no conselho competente, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Cidade do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81200000279700

Página 6

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awjxy3n0c-2xsezaewl0wacchave2=bivYHf0t2YwAGXck14fLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66916640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT'ANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EBM ENGENHARIA
ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 33.414.068/0001-76



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjYX3M0C-ZxSeZaWUowachave2=bivYHk0tZXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6691640430-EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 10 de março de 2022.

EVANNIO BARBOSA MAIA DE SANT ANA

Req: 81200000279700

Página 7

21/03/2022

Certifico o Registro em 21/03/2022

Arquivamento 20229577687 de 21/03/2022 Protocolo 229577687 de 10/03/2022 NIRE 26202780327

Nome da empresa EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

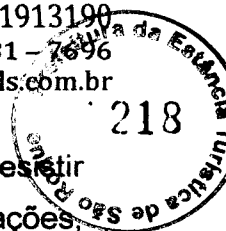
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 127132897174924





MILENIO ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ nº 00.005.599/0001-56 | I.E.: 117.204.894.114
CREA/SP nº 1913190
FONES: (11) 2321 - 3037 / 3181 - 7696
E-MAIL: milenio@mileniocls.com.br



deliberações, formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, negociar novas condições, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, firmar termos de compromisso e todos os demais atos inerentes ao certame.

A presente procuração terá validade de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, tendo vigência somente enquanto durar o vínculo empregatício do(s) Outorgado(s), a menos que seja expressamente revogada pela Outorgante.

São Paulo, 06 de janeiro de 2021

COPIA COLORIDA

MILENIO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 00.005.599/0001-56

JB elval

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AV. ITAQUI, 167 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP - CEP 06420-210 - FONE / FAX: (11) 4163-2500
TABELÃO: DR. ANTÔNIO MAURICIO DA CRUZ

Reconheço, por semelhança, a firma supra de: **DANISIO FERREIRA**,
Jardim Belval, 19 de janeiro de 2021.
Em testemunho da verdade.

ELISABETH RODRIGUES DE ARAÚJO - Escrevente
Preço da firma R\$ 10,34 - Valor total R\$ 10,34

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS".

11 ABR 2021



Matri
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369 - Conj. 1102
Jardim Paulistano - São Paulo / SP - CEP: 01452-000

Filial
Av. Trindade, 254 - Conj. 614
Bethaville I - Barueri / SP - CEP: 06404-326



EMERGENCY

EMERGENCY



JUCESP PROTOCOLO
2.077.233/19-9



COPIA COLORIDA

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.005.599/0001-56
Insc. Est. 117.204.894.114

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social em que participam as partes abaixo nomeadas, qualificadas e no final assinadas a saber:

DAMASIO FERREIRA, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.879.650-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 838.668.098-91, residente e domiciliado à Al Franca, 888 – Condomínio Nova São Paulo, Itapevi, SP, CEP 06690-010.

ISABEL GOMES CAFFARO, brasileira, comerciante, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.837.889-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 897.693.688-49, residente e domiciliada à Al Franca, 888 – Condomínio Nova São Paulo, Itapevi, SP, CEP 06690-010.

Únicos sócios da Sociedade Empresária de tipo e forma de Sociedade Limitada denominada "**MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**", constituída por contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.212.268.871 em sessão de 18/05/1994 e última alteração registrada sob nº 428.387/19-6 em sessão de 09/08/2019, registrada no CREA-SP sob nº 1913190, estabelecida em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369, conj. 1102, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, resolvem:

- a) Fica, neste ato, incluídas as seguintes atividades no objetivo social da matriz da empresa:



11 AGO. 2022

100-100000

100-100000

100-100000



CÓPIA COLORIDA

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- Atividades paisagísticas
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
- Serviços de comunicação multimídia – SCM
- Construção de edifícios
- Obras de alvenaria
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Obras de fundação
- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de material elétrico
- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- Locação de geradores de energia elétrica e nobreaks em geral
- Locação de equipamentos de controle de acesso biométrico e catraca eletrônica
- Serviços de engenharia

b) Consolidar o contrato social, dando nova forma e redação às suas cláusulas conforme segue:



Elizabeth Rodrigues de Freitas
F. Secretária

11 AGO. 2022

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial "**MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**", vigorando por prazo indeterminado, tendo sua sede e domicílio em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369 conj. 1102, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, bastando para tal, uma simples deliberação dos sócios.

PÁRAGRAFO ÚNICO

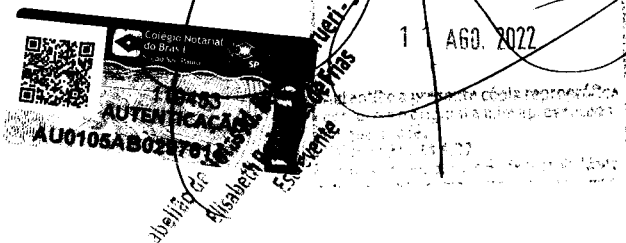
A sociedade possui uma filial, estabelecida à Avenida Trindade nº 254 sala 614 – Bethaville I - Barueri/SP - CEP 06404-326, como objeto social de serviços de escritório e apoio administrativo, a filial não terá capital social destacado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Matriz da sociedade tem por objetivo:

1- COMÉRCIO

- 1.1- Materiais elétricos, eletrônicos, cabos ópticos, cabos elétricos, luminárias e acessórios elétricos em geral;
- 1.2- Produtos, equipamentos e acessórios de informática, fibra óptica, telecomunicação, telefonia e sinal de internet;
- 1.3- Equipamentos de segurança, câmeras de monitoramento CFTV, controle de acesso, controladores de tráfego, placas, postes, sinalizadores de vias e acessórios;
- 1.4- Comercio de Software de monitoramento eletrônico não customizável;
- 1.5- Materiais para construção civil;
- 1.6- Material básico de limpeza;
- 1.7- Gêneros alimentícios, produtos industrializados;
- 1.8- Artigos de papelaria, materiais didáticos, de escritório em geral e vestuário profissional;
- 1.9 - Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado;
- 1.10 - Comércio varejista de peças e acessórios para ar condicionado



ENCLOSURE

ENCLOSURE

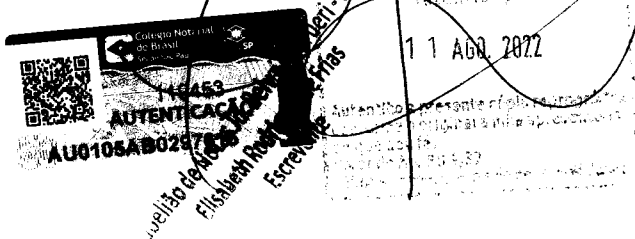


- 1.11 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 1.12 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 1.13- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 1.14- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 1.15- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 1.16- Comércio atacadista de material elétrico
- 1.17- Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 1.18- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 1.19- Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓPIA COLORIDA

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1- Gestão, gerenciamento e fiscalização de projetos, obras e serviços;
- 2.2- Obras de pavimentação, terraplenagem, perfurações dirigidas por método não destrutivo (MND);
- 2.3- Construção Civil: execução de projetos, limpeza, instalação e manutenção elétrica, rede de esgoto, pinturas, alvenarias, hidráulicas, obras de engenharia civil e reformas em geral;
- 2.4- Projetos de segurança e monitoramento eletrônico público e privado (CFTV), controle de acesso, centrais de alarmes fixos e remotos para prédio público e privado;
- 2.5- Projetos, instalação e manutenção de rede elétrica e iluminação em vias públicas e rodovias;
- 2.6- Instalação e manutenção de equipamentos de controle de tráfego em vias públicas e rodovias;
- 2.7- Construção de redes elétricas e instalação de postes e luminárias em vias e rodovias;



1974/100

1974/100

2



2.8- Execução de projetos, implantação, manutenção de redes ópticas e redes elétricas, cabeamento estruturado e telecomunicações;

2.9- Execução de projetos e implantação de sinalização e iluminação viária;

2.10- Execução de projetos e implantação de redes de dados, internet e;

2.11- Manutenção, reparos e instalação de equipamentos de informática, internet, telefonia, PABX e fibra óptica;

2.12- Projeto, execução e manutenção de sinalização e pintura de vias pública e privada;

2.13- Instalação e manutenção de CTFV, CCO e monitoramento eletrônico;

2.14- Desenvolvimento e cessão de uso de software customizável de monitoramento eletrônico, internet e telecomunicação;

2.15- Elaboração de laudo e certificação de redes ópticas e rede estruturada;

2.16- Instalação e manutenção de sistema de ar condicionado;

2.17- Instalação e manutenção de redes de dados e informática;

2.18- Serviços de limpeza urbana, varrição e pintura de vias, praças, parques em geral;

2.19- Serviços de manutenção, controle de portaria, limpeza, conservação e acervo de prédios privados e públicos como: escolas, postos de saúde, hospitais etc;

2.20- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

2.21- Consultoria, suporte, instalação e manutenção em tecnologia da informação (TI) em geral;

2.22- Confeção de páginas, portais, sites na internet;

2.23- Serviços Administrativos para terceiros;

2.24- Promoção e organização de eventos comemorativos e esportivos em geral.

2.25- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

2.26- Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

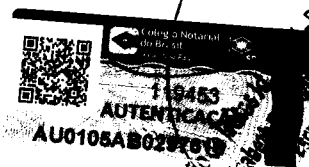
2.27- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

2.28- Instalações, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

2.29- Transporte escolar;

COPIA COLORIDA

1 A60. 2022



EMERSON

EMERSON

EMERSON



- 2.30- Coleta de lixo público e hospitalar;
- 2.31- Ensino de: informática, fibra óptica e qualificação profissional
- 2.32- Atividades paisagísticas
- 2.33- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
- 2.34- Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 2.35- Construção de edifícios
- 2.36- Obras de alvenaria
- 2.37- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 2.38- Obras de fundação
- 2.39- Serviços de engenharia
- 2.40- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓPIA COLORIDA

3- LOCAÇÃO

- 3.1- Locação de veículos de pequeno e grande porte, máquinas e equipamentos em geral com ou sem mão de obra;
- 3.2- Locação de veículos customizados para escolas, setor da saúde, setor de controle de tráfego e GCM;
- 3.3- Locação de equipamentos para construção civil;
- 3.4- Locação e instalações de centrais de monitoramento eletrônico – CCO;
- 3.5- Locação de redes de fibras ópticas, telecomunicação, telefonia PABX;
- 3.6- Locação de software de monitoramento eletrônico;
- 3.7- Locação de câmeras de circuito fechado de televisão – CFTV e acessórios;
- 3.8- Locação de equipamentos e ferramentas para fibra óptica;
- 3.9- Locação de impressoras, foto copiadora e equipamento para escritório;
- 3.10- Locação de sistema de telefonia e informática;
- 3.11- Locação de equipamento de som, vídeo e audiovisual;
- 3.12- Locação de sistema de alarme, centrais de alarme fixo e remoto em geral;
- 3.13- Locação de equipamento e acessórios para eventos esportivos e comemorativos



11 AGO. 2022

EMERSON

EMERSON

3.14- Locação de geradores de energia elétrica e nobreaks em geral

3.15- Locação de equipamentos de controle de acesso biométrico e catraca eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
DAMASIO FERREIRA	350.000	350.000,00	50%
ISABEL GOMES CAFFARO	350.000	350.000,00	50%
TOTAL	700.000	700.000,00	100%

PÁRAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade será administrada pelos sócios isoladamente, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante os órgãos da administração direta ou indireta dos governos federal, estadual e municipal, sendo autorizado o uso do nome empresarial em contratos em geral, inclusive de empréstimos, aluguéis, endossos, títulos de crédito, abertura e movimentação de contas correntes bancárias, e quaisquer outros documentos, sejam de que natureza forem, que envolvam responsabilidade para a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



Tabelião de Notas de São Roque, SP
Elisabeth Rodolfo de Farias
Escritório

CÓPIA COLORIDA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

EMERSON

EMERSON

18

CLÁUSULA QUINTA

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão pagos na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo a critério dos mesmos permanecer em reservas para aumento de Capital Social ou outra destinação que por maioria absoluta os sócios determinarem.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.



EMERSON

EMERSON

100
100
100



CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios, continuando com os remanescentes que se comprometem a adquirir a participação societária dos sócios, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado. Os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pagável a primeira delas no prazo de 60 (sessenta) dias da data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº. 6.404/1976 conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CÓPIA CCLORIDA



EM BRANCO

EM BRANCO



CÓPIA COLORIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica estabelecido que será permitido a exclusão de sócios por deliberação majoritária do Capital Social, devendo constar no instrumento os motivos e a destinação das quotas.

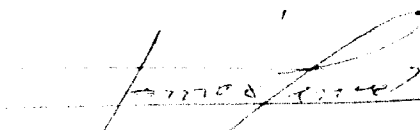
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam:

São Paulo, 20 de setembro de 2019.


DAMASIO FERREIRA


ISABEL GOMES CAFFARO

Testemunhas:


Regiane Salomoni Debei
RG nº 20.291.470-7 SSP/SP


Vanessa Mara Rafael
RG nº 42.266.036-X SSP/SP

1 AGO. 2022



CÓPIA COLORIDA

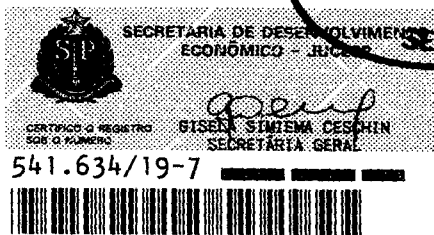
Elisabeth Rodrigues de Frias
Escritora

~~11-1~~ AEO, 2022



JUCESP

10 OUT 2019



JUCES®

NOME
FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
99058653 IFP/RJ

CPF
081.358.337-33 DATA NASCIMENTO
01/09/1979

FILIAÇÃO
CARLOS DE PAULA MENEZE
S
CELIA REGINA F DE PAUL
A MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00228418900 VALIDADE
14/04/2018 1ª HABILITAÇÃO
06/11/1997

OBSERVAÇÕES

Felipe Menezes

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SAO PAULO, SP 16/04/2018

Wlll
Menezi Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP 96510031664
ASSINATURA DO EMISSOR SP897131525

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1608314391

PROTO PLASTIFICAR
1608314391



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Habilitação Jurídica

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

EM BRANCO

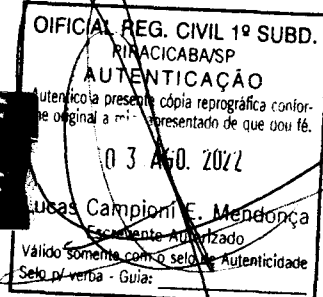


CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.



Protocolado sob nº 4434/2022		Data: 19/04/2022	
Número: 015/2022	Emissão: 19/04/2022	Validade: 20/04/2023	
Razão Social: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA			
CNPJ: 31.631.116/0001-52		I.E: 123.039.330/0001-52	
Endereço: RUA VIAZA Nº 782			
Bairro: JARDIM AEROPORTO		CEP: 04.633-050	
Cidade: SÃO PAULO		UF: SP	
(11) 9361-4144 / 93034-0445			
E-mail: contato@dpmconstrucoes.com.br			
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.			
Execução de Obras e Construção Civil (Edificações, Reformas e Manutenções)			
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO			
Fernando Costa Machado Membro		Jéssica de Souza Amador Membro	
Priscila Mitie Yamamoto Membro		José Luiz Araújo Membro	
André Luiz Antunes Pereira Membro		Umberto Cassio Perone Membro	
Rosemeire Dias da Silva Lima Membro		Rafaeli Caroline Silva Vicentini Membro	
Aline Erlinda Di Giulio Presidente			

ACESSE O SITE WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.
Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP - Cep 18135 - 125 - Fone (11) 4784 - 8500 - compras@saoroque.sp.gov.br



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo
CAUFESP

**Dados Cadastrais**

CNPJ: 31.631.116/0001-52
Razão Social: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (SIMPLES)
Capital Social: 1.000.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Municipal: 60824123
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 10000-SECR. DESENV. ECONOMICO
Unidade Cadastradora: 102101-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA DA REITORIA, 374 - 1º ANDAR - SAO PAULO - 011 3091-3399 - 05508220

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Atualização Cadastral - Documentos Anexados

Endereços

Endereço: RUA VIAZA 782
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM AEROPORTO
CEP: 04633050
Município: São Paulo
UF: SP
Email Comercial: felipe@dpmconstrucoes.com.br
Telefone1: (11) 993614144 Ramal:0
Telefone2: (11) 930340445 Ramal:0
Fax: (11) 26494439 Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

JUNTA COMERCIAL 35630227461 12/09/2018

Linha de Fornecimento

117 SERVIÇO DE ADAPTAÇÕES, REPAROS, REFORMAS E INSTALAÇÕES EM OBRAS CIVIS
 203 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
 205 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSTRUTIVO EM MADEIRA
 208 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM METALURGIA
 225 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO
 232 SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 401 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/MONTAGENS DE ESTRUTURAS
 408 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/MONTAGENS DE DIVISÓRIAS
 412 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

423	SERVICOS DE DESINSTALACOES DE EQUIPAMENTOS
531	SERVICOS DE MANUTENCOES/REPAROS EM INSTALACOES PREDIAIS
554	SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
557	SERVICOS DE REPAROS, RESTAURACOES E RECUPERACOES
559	SERVICOS DE MANUTENCOES EM POCOS E RESERVATORIOS
564	SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES EM VIAS PUBLICAS
802	SERVICOS DE LIMPEZAS
841	SERVICOS DE VIDRACARIAS



Responsáveis

08135833733	FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES	55 11 993614144	felipe@dpmconstrucoes.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
41992002827	RAFAELA BRITO DE SOUZA	0 11 30340445	administracao@dpmconstrucoes.c	Credenciado	CAUFESP

Enquadramento

Enquadramento da Empresa:	EPP
Documento:	Certidão Junta simplificada.pdf
Simple Nacional:	SIM
Data de Opção:	01/01/2022
Informado em:	04/07/2022 20:03:27
Validado em:	

Documentação

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	12/09/2022	05/07/2022
Certidão de Tributos Municipais	31/08/2022	05/07/2022
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	07/08/2022	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Falência e Concordata	09/10/2022	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	09/10/2022	05/07/2022

Dados Contábeis

Exercício: 2021

Ativo

Circulante	409.832,28
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	750.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	38.646,67
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	1.198.478,95

Passivo

Circulante	206.316,62
Não Circulante	
Exigível a Longo Prazo	100.000,00

Refis	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	892.162,33
Passivo Total	1.198.478,95



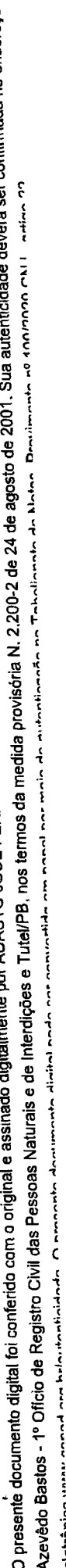
"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2021
Apresentar novo balanço em: 30/06/2023
Data de Aprovação:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	3,79
Liquidez Corrente:	1,99
Imobilização:	0,04
Endividamento Total:	0,26
Solvência Geral:	3,91

Ficha cadastral gerada em: 28/07/2022 08:15:31



EM BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro na: Rua Viaza, 782 – Jardim Aeroporto – São Paulo – SP – CEP 04633-050.

Parágrafo único: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2.002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: Construção de edifícios comerciais e residenciais, Administração de obras, incorporação, loteamento, Execução de fundações e reforço, Obras de Urbanização, Serviços de Terraplenagem, Instalações elétricas, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Consultoria de projetos, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Aluguel de andaimes e formas de concreto, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE (4120-4/00) – (4399-1/01) – (4391-6/00) – (4213-8/00) – (4313-4/00) – (4321-5/00) – (4322/3-01) – (4330-4/04) – (7112-0/00) – (7020-4/00) – (4399-1/02) – (7732-2/02) – (7732-2/01) – (3321-0/00).

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, tendo um aumento de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser integralizado em moeda corrente do país, em até 36 (trinta e seis) meses, conforme alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 418.972/20-5 em sessão de 15/10/2020.

NOME	%	QUOTAS	RS
FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES	100	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n. 10.406, de 10.01.2002.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 199482202228963471054-2
Data: 22/02/2022 15:18:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN24804-LUCP;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válgem Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 15:40:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/199482202228963471054>

EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida **"ISOLADAMENTE"**, pelo sócio **FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES**, acima qualificado, designado simplesmente **"DIRETOR"**, ou **"ADMINISTRADOR"**, ao qual é outorgado todos os poderes para esta finalidade, ficando investido das funções gerais e ilimitados poderes de gerência, administração e representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos e contratos, perante terceiros, bancos e instituições financeiras, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, repartições fiscais e previdenciárias e onde mais for necessário, conferindo-lhe o expresso e ilimitado poder para assinar, isoladamente, quaisquer atos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, ou exonerem terceiros de responsabilidade com ela, ou ainda, para nomear procurador ou procuradores investidos de poderes especiais.

Parágrafo Único: Nos negócios que impliquem comprometimentos financeiros, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, desde já o empresário, imbuído da praticidade operacional, acorda que a representação da sociedade será sempre necessariamente exercida mediante a assinatura isolada da **Diretor/Administrador** acima designado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a sociedade empresária limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

[Handwritten signatures and initials]



EM BRANCO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador qualificado no preâmbulo deste instrumento declara sob as penas da lei, que não está condenado por nenhum dos crimes, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária limitada unipessoal, por lei especial, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

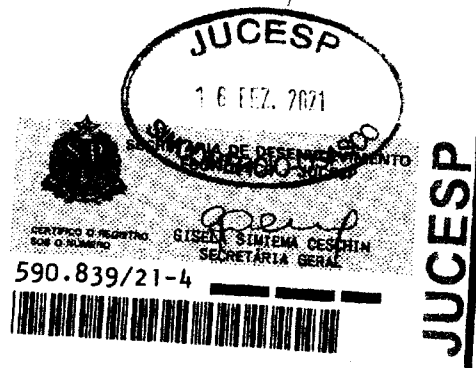
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

E, por estar em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firma o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir quaisquer dúvida oriunda do presente instrumento de constituição de sociedade empresária limitada **UNIPESSOAL**, para que produzam os efeitos legais, dentro da observância aos preceitos jurídicos estabelecidos na legislação vigente no País.

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2021.



FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/199482202228963471054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 199482202228963471054-4
Data: 22/02/2022 15:18:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN24806-8Z08;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 15:40:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/199482202228963471054>

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa De Paula Menezes Construcões Limitada tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa De Paula Menezes Construcões Limitada a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Se sentido, declaro que a De Paula Menezes Construcões Limitada assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2022 08:56:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa De Paula Menezes Construcões Limitada ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 199482202228963471054-1 a 199482202228963471054-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8669f5fe2d745a0ff73f4b587368d0d11fbcf97f92693101fc87ed2e746d8dd4e885c982fbc2c2c5907fe91e8107d8f21b7d0a9cffffaafd169d5b7d182266d89



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



24/05/2022

0057524069



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7570508**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA, CNPJ: 31.631.116/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the TJSP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) and a signature of the President of the Tribunal.

EM BRANCO

Regularidade Fiscal e Trabalhista

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.631.116/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DPM CONSTRUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIAZA	NÚMERO 782	COMPLEMENTO *****
CEP 04.633-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEMENEZESMAIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9361-4144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

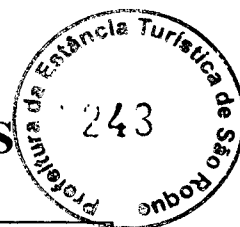
Emitido no dia 24/05/2022 às 12:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'A', and the number '13'.

EM BRANCO

01/08/2022 - Certidão de Regularidade do FGTS



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.631.116/0001-52
Razão Social: DE PAULA MENEZES ENGENHARIA EIRELI
Endereço: R TEBAS 401 AP 61 / JARDIM BRASIL (ZONA / SAO PAULO / SP / 04634-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803264376281641

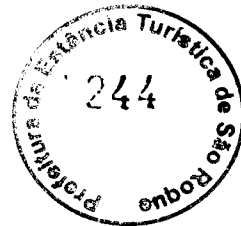
Informação obtida em 02/08/2022 01:31:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050393896-17

Data e hora da emissão 24/05/2022 12:44:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EM BRANCO

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b59d3d16-64cc-4086-9f53-b0d8a08deb28

Estabelecimento	
IE: 123.039.330.118 CNPJ: 31.631.116/0001-52 Nome Empresarial: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA Nome Fantasia: DPM CONSTRUÇOES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA VIAZA Nº: 782 CEP: 04.633-050 Município: SAO PAULO	Complemento: Bairro: JARDIM AEROPORTO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de fundações Administração de obras Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Serviços de engenharia Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Aluguel de andaimes	Data da Situação Cadastral: 28/09/2018 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/09/2018 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2022	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Certidão nº: 11535764/2022

Expedição: 12/04/2022, às 02:37:43

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.631.116/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]

EM BRANCO


Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

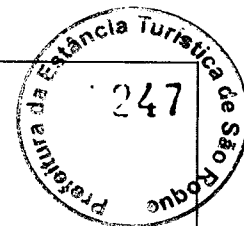
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 31.631.116/0001-52

C.C.M. 6.082.412-3



Contribuinte : DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA
 Pessoa Jurídica : Simples
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R VIAZA 782
 Bairro : JARDIM AEROPORTO
 CEP : 04633-050
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 28/09/2018
 Data de Inscrição : 01/10/2018
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 089.051.0056-2
 Última Atualização Cadastral : 27/12/2021
 Credenciamento DEC : 01/10/2018

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4120-4/00	Construção de edifícios	Principal	28/09/2018
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	27/12/2021
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	27/12/2021
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	27/12/2021
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	27/12/2021
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	27/12/2021
4391-6/00	Obras de fundações	Secundário	28/09/2018
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	28/09/2018
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Secundário	27/10/2021
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	27/12/2021
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	28/09/2018
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundário	27/10/2021
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Secundário	27/10/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
1015	27/12/2021	ISS	5 %	
1023	28/09/2018	ISS	5 %	
1058	27/12/2021	ISS	5 %	
1520	28/09/2018	ISS	5 %	
1694	28/09/2018	ISS	5 %	
1805	28/09/2018	ISS	5 %	
1899	27/12/2021	ISS	5 %	
2038	27/12/2021	ISS	5 %	
3115	27/12/2021	ISS	5 %	
3654	27/12/2021	ISS	5 %	
7285	27/12/2021	ISS	5 %	
7498	27/12/2021	ISS	5 %	
30406	28/09/2018	TFE	-	
7803	27/10/2021	ISS	5 %	

EM BRANCO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0205782 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 31.631.116/

Contribuinte: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA

Liberação: 04/03/2022

Validade: 31/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.082.412-3- Início atv :28/09/2018 (R VIAZA, 782 - CEP: 04633-050)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:05:00 horas do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C1C89703

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA
CNPJ: 31.631.116/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:30 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **DEC2.E440.749C.623C**

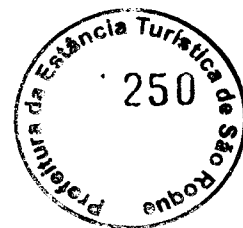
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]

SECRET/CONFIDENTIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Certidão nº: 11535764/2022

Expedição: 12/04/2022, às 02:37:43

Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.631.116/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

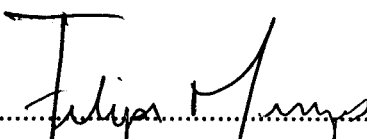
=====

Ref.: T. P. n.º 018/2022.

DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA, inscrito no CNPJ n.º 31.631.116/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr Felipe Ferreira de Paula Menezes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9905865-3 – IFP RJ e do CPF nº 081.358337-33 **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Roque, 11 de agosto de 2022


.....
Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor – Representante Legal

31.631.116/0001-52
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Viza, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050
São Paulo - SP

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

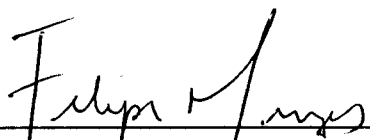
=====

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a Empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÃO SLIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 31.631.116/0001-52 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 018/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 11 de agosto de 2022



Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor – Representante Legal
RG nº 9905865-3/IFP RJ

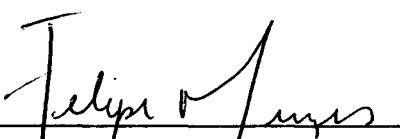
31.631.116/0001-52
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Viaza, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050
São Paulo - SP

ANEXO V**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

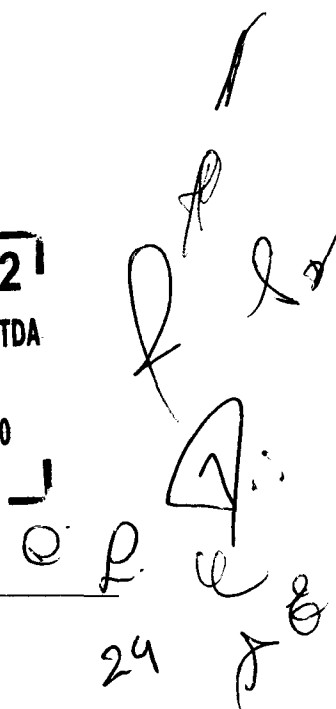
Declaro que a empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 19 93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

São Roque, 11 de agosto 2022


Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor - Representante Legal
RG nº 9905865-3 IFP RJ

31.631.116/0001-52
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Viaza, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050
São Paulo - SP



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

=====

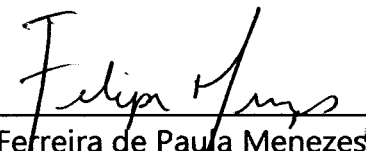
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

=====

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Felipe Ferreira de Paula Menezes, RG 9905865-3 IFP RJ, legalmente nomeado representante da empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 31.631.116/0001-52, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro –me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

São Roque, 11 de agosto 2022


Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor – Representante Legal
RG nº 9905865-3 IFP RJ

31.631.116/0001-52
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Viaza, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050
São Paulo - SP

Qualificação Técnica

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller initials.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2844852/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-000510/2020

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Endereço: Rua VIAZA, 782
JARDIM AEROPORTO
04633-050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2250712

Data do registro: 06/02/2020

Capital Social: R\$ *****1.000.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO.

Objetivo Social:

"Prestação de serviço de terraplenagem, pavimentação, saneamento básico, galeria de águas pluviais, esgoto, fundação, reforço de fundação, concreto armado, alvenaria, estrutura metálica, pintura, elétrica, cobertura, fiscalização de obra, gerenciamento, consultoria e orçamento de obras".

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2844852/2022 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-RJ **Número do Registro (CREASP):** 5069770994

Registro Nacional: 2001480920

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/10/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5c60bce0-409f-497d-a166-060b1b17d5af.

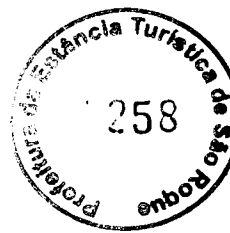
Situação cadastral extraída em 22/07/2022 07:50:06 - Certidão reimpressa em 28/07/2022 10:39:04.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de julho de 2022

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2848550/2022

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

Número de registro no CREA-SP: 2250712

Data do registro: 06/02/2020

Processo (Sipro): F-000510/2020

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-RJ

Número do Registro (CREASP): 5069770994 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2001480920

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/10/2021

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: JESSICA BLENDIA VIANA REIS

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

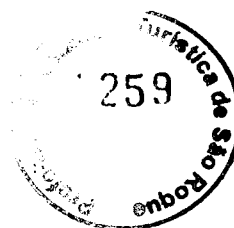
Origem do Registro: CREA-RJ

Número do Registro (CREASP): 5070518094 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2007989905

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/02/2020

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 07/12/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2848550/2022 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c3c50ba9-f338-4b0c-a2ab-685a857b53a9.

Situação cadastral extraída em 28/07/2022 10:40:37.

Emitida via Serviços Online.

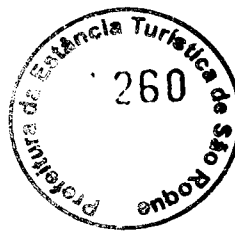
*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, , VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 28 de julho de 2022

[Assinaturas manuscritas]

Página: 2 de 2

30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2844856/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES

C.P.F.: 081.358.337-33

Endereço: Avenida AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2369, CJ 1102 EDIFÍCIO BARÃO DE IGUAQUEMI
JARDIM PAULISTANO
01452-922 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5069770994

Expedido em: 28/04/2016

Registro Nacional do Profissional: 2001480920

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	baixada em 06/02/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	baixada em 05/02/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	baixada em 18/03/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	baixada em 03/03/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3107285-28027180211392673 quitada em 15/09/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3635009-28027180220057426 quitada em 10/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2844856/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b9ab738d-feb4-4be3-bc43-335f8a5fee83.

Situação cadastral extraída em 22/07/2022 07:46:15 - Certidão reimpressa em 28/07/2022 10:42:09.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI CENTRO**, situada à **Rua: NESTOR PESTANA 87, 87, 1ª SOBRELOJA, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01303-900**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de julho de 2022

[Assinaturas manuscritas]

Página: 2 de 2

32



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES
Registro: 5069770994-SP RNP: 2001480920
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230210797110 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 10/06/2021

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

Contratante: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANACA

RUA ALESSANDRO BANDETTINI No.: 30

Complemento: Bairro: RANCHO GRANDE

Cidade: Itu UF: SP CEP: 13306100 . PAIS: BRASIL

Contrato: 0004/2021 Celebrado em : 07/06/2021

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 270.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: RUA ALESSANDRO BANDETTINI No.: 30

Complemento: Bairro: RANCHO GRANDE

Cidade: Itu UF: SP CEP: 13306100 . PAIS: BRASIL

Data de início: 07/06/2021 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Manutenção, Pintura Externa, pintura de edificação. 8250,00000 metro quadrado.

Informações Complementares

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220000393

19/01/2022 14:17:21

Autenticação Digital: Jz0f5k3TUaIAU0kx00U5JgCFanKa6JGn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



33 e 7 e



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI.**, inscrito no CNPJ Nº **31.631.116/0001-52**, realizou para **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACA**, inscrito no CNPJ Nº **20.434.092/000-25** os serviços abaixo listados.

Local de realização: Rua Alessandro Bandettini, 30, Rancho Grande – Itu.

As quantidades abaixo descritas se referem a parte da obra realizada no período de 07/06/2021 até o dia 30/11/2021.

O escopo da obra contempla o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução dos serviços abaixo descritos nas obras civis de revitalização de fachada nas 3 (três) edificação com 8 (oito) pavimentos e demais obras na cobertura.

Os serviços executados no referido contrato, até o momento, foram os seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.
01	Mobilização com montagem dos equipamentos de acesso a cobertura para descida dos funcionários	Unid	1
02	Proteções de cobertura de veículos e proteções em geral	M2	352
03	Hidro-jateamento alta pressão	M2	8250
04	Tratamento de fissura em fachada argamassada	M2	8250
05	Aplicação de fundo preparador de superfície em fachada	M2	8250
06	Aplicação de 3 demãos de tinta Suvini	M2	5360
07	Recuperação de estrutura de madeiramento de telhado	M2	780
08	Aplicação de pintura esmalte nos portões e gradis	M2	385
08	Execução de cobertura com telhas metálicas	M2	780
09	Troca de revestimento e piso cerâmico no salão de festas	M2	382
10	Impermeabilização de canaletas na cobertura com manta asfáltica	M2	76

Os serviços foram executados sob a responsabilidade técnica de:

Felipe Ferreira de Paula Menezes

Técnico em Edificações e Engenheiro Civil

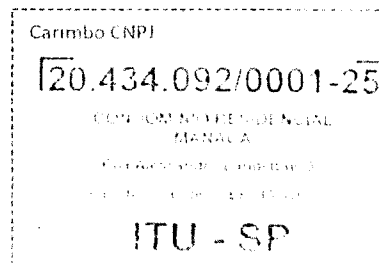
CPF 081.358.337-33

CREA-SP nº 5069770994

ART nº 28027230210797110.

O valor total do contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CONTRATANTE
Carlos Eduardo Balsan
CPF: 167.357.778-40
Síndico





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta nos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES

Registro: 5069770994-SP RNP: 2001480920

Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230220173539 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/02/2022

Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230211357230

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

Contratante: CONDOMINIO FAROL DAS PRAIAS

AVENIDA DA ORLA No.: 93

Complemento: Bairro: RIVIERA

Cidade: Bertioga UF: SP CEP: 11262003 PAIS: BRASIL

Contrato: Celebrado em: 17/09/2021

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 222.419,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA DA ORLA No.: 93

Complemento: Bairro: RIVIERA

Cidade: Bertioga UF: SP CEP: 11262003 PAIS: BRASIL

Data de início: 08/10/2021 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Pintura Externa, pintura de edificação. 8060,00000 metro quadrado.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

A quantificação constante no campo Atividade Técnica de 8.060,00 metros quadrados, refere-se ao Item 03 da planilha de serviços - Exame à percussão em fachada utilizando acesso por corda, mencionada no atestado vinculado.

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620220000925

07/02/2022 12:06:12

Autenticação Digital: nBA3KgK5FaCnzf51FkxGT0GI5z0JngJn

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O CONDOMÍNIO FAROL DAS PRAIAS, inscrito no CNPJ Nº 06.555.330/0001-20, atesta que a empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES CIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 31.631.116/0001-52, realizou parcialmente obras civis de reforma, pintura externa, pinturas internas, muros e grade, além de pequenas restaurações e reformas de acabamento.

Local da Obra: Avenida Orla 93, Jardim São Lourenço, Bertioga, São Paulo, CEP 11.250-003

Até o presente período da obra, do dia 08/10/2021 até o dia 17/01/2022, foram executados os seguintes serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.
01	Monte-atendimento de fachadas argamassadas utilizando acesso de cordas	M2	6.582,00
02	Execução de revestimento cimentício da fachada	M2	480,00
03	Execução de pintura em fachada utilizando acesso por corda	M2	8.000,00
04	Execução de reparo em argamassa de base cimentícia	M2	385,00
05	Tratamento de fissura em fachada argamassada utilizando selador flexível	M	828,00
06	Execução de pano de revestimento em textura acrílica	M2	1.380,60
07	Aplicação de impermeabilizante de fachada	M2	6.282,00
08	Pintura acrílica em 2 demãos com nivelamento de fachada em massa acrílica	M2	6.282,00
09	Execução de cimbramento metálico para forma de madeira e escoramento	M3 em al.	458,00
10	Demolição mecanizada cuidadosa para exposição de armadura	M3	22,50
11	Limpeza de armadura e tratamento com produto anticorrosivo à base de zinco	M2	258,00
12	Argamassa polimérica de recomposição de volumetria de concreto tratado	M3	10,50
13	Fixação em concreto armado com 30cm e diâmetro 16mm	UNID	410,00
14	Ancoragem de armadura para arranque de estrutura em concreto armado com 25cm e diâmetro 12,5mm	UNID	80,00
15	Conexão e montagem de armadura CA 50	KG	5997,80
16	Forma de madeira para reparo estrutural com boca cachimbo	M2	43,70
17	Concretagem com grau de peças para reforço	M3	3,80
18	Fornecimento e instalação de chapa de aço para reforço de estrutura de concreto com dimensões variadas com espessura de # 1/4" e chumbador de # 1/2"	UNID	165,00

Paulo de Ferreira de Paula Menezes

Técnico em Edificações e Engenheiro Civil

CRT 031.369.337-27

CPF 031.369.337-27

ART 17.280/22-0211857230

O valor total do contrato é de R\$ 222.419,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais)


CONTRATANTE
S. A. ELIAS BASTO MALDONADO
CPF 061.801.158-37
11.250-003

Carimbo CNPJ

06.555.330/0001-20
CONDOMÍNIO FAROL DAS PRAIAS
Av. da Orla, 93
Jd. São Lourenço - CEP 11250-003
BERTIOGA - SP

Região de Registro e Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Departamento de Registro de Imóveis - DREI
Município de São Paulo - São Paulo - SP
Assessor Federal Edmarino Prado
Escritório



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA, Cnpj 31.631.116/0001-52, representada neste ato pelo Sr. Felipe Ferreira de Paula Menezes, RG nº 9905865-3, Fone: (11) 99361-4144, E-mail : contato@dpmconstrucoes.com.br, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

São Roque, 11 de agosto 2022



Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor – Representante Legal
RG nº 9905865-3 IFP RJ

31.631.116/0001-52
DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Víaça, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050
São Paulo - SP

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Nome completo: Felipe Ferreira de Paula Menezes

RG nº: 9905865-3

CPF nº: 081.358.337-33

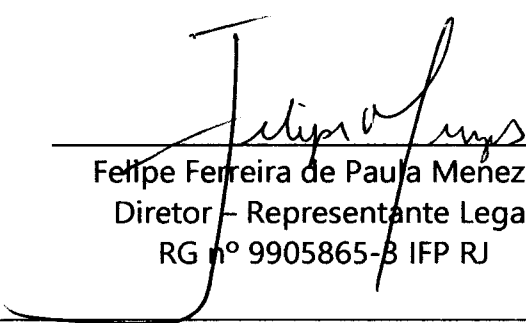
DECLARO, que a empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA, interessado em participar da Tomada de preços nº 18/2022 – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Especialidades localizado na Rua Profº Fernando de Lima, nº 70, centro, no município de São Roque/SP, disporá na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível necessários execução do objeto licitado.

Sede da empresa: Rua Viaza 782, Jardim Aeroporto, São Paulo – CEP 04;633-050

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO
Felipe Ferreira de Paula Menezes	Engenheiro Civil
Rafaela Sousa	Assistente Administrativa
Joice Mara Motta de Quadros de Carvalho	Técnica em Edificações
Gabriel de Souza freitas	Gestor de Obras
Elex Sandro José Gomes	Gestor de Obras
Terceirizada - ABRASSO	Apoio em Segurança do Trabalho

Equipamento	Descrição
Veiculo de passeio	Veiculo Celta 2002 2 portas
Carreta Rodoviária	Carreta Rodoviária para 500kg
Maquitas e ferramentais pequenos	Mais de 30 equipamentos de pequeno porte

São Roque, 11 de agosto de 2022


Felipe Ferreira de Paula Menezes
Diretor – Representante Legal
RG nº 9905865-3 IFP RJ

31.631.116/0001-52

DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Viaza, 782
Jardim Aeroporto - CEP - 04633-050

São Paulo - SP

Qualificação Econômico-financeira

40

RG

P. e l

7.1

2.

h

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 310.197,49	R\$ 336.028,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 217.632,92	R\$ 336.028,58
DISPONIVEL		R\$ 217.632,92	R\$ 177.196,30
NUMERARIOS		R\$ 185.244,77	R\$ 161.059,05
CAIXA		R\$ 185.244,77	R\$ 161.059,05
Caixa Geral		R\$ 185.244,77	R\$ 161.059,05
BANCOS		R\$ 32.388,15	R\$ 16.137,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.388,15	R\$ 16.132,37
Banco do Brasil		R\$ 2.388,15	R\$ 0,00
Banco Caixa Economica		R\$ 0,00	R\$ 15.997,68
Banco C6		R\$ 0,00	R\$ 134,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA		R\$ 30.000,00	R\$ 4,88
Aplicação Banco Brasil		R\$ 30.000,00	R\$ 4,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 86,21
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 86,21
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 86,21
Adiantamento a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 86,21
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 158.746,07
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 158.746,07
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 158.746,07
Terreno		R\$ 0,00	R\$ 158.746,07
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 92.564,57	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 92.564,57	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 92.564,57	R\$ 0,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 92.564,57	R\$ 0,00
Terrenos		R\$ 92.564,57	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 310.197,49	R\$ 336.028,58
CIRCULANTE		R\$ 123.860,37	R\$ 154.216,34
CONTAS A PAGAR		R\$ 123.860,37	R\$ 154.216,34
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.937,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.937,00
Pró-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.937,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.295,80	R\$ 1.186,90

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.295,80	R\$ 1.186,90
INSS a Recolher		R\$ 1.295,80	R\$ 1.186,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.030,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.030,42
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 900,00
ISS Retido a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 130,42
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.646,07
FORNECEDORES/SERVICOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.646,07
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 4.646,07
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
EMPRÉSTIMO DE SOCIO		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
Empréstimo Sócio		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 62.194,33	R\$ 84.045,71
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 62.194,33	R\$ 84.045,71
Contas a Pagar		R\$ 62.194,33	R\$ 84.045,71
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 186.337,12	R\$ 181.812,24
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 188.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (812.000,00)
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (812.000,00)
(-) Capital social a Integralizar		R\$ 0,00	R\$ (812.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
Futuro Aumento de Capital		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.388,15	R\$ (90.136,73)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.388,15	R\$ (90.136,73)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.388,15	R\$ (90.136,73)
Lucros Acumulados		R\$ 2.388,15	R\$ 2.388,15
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (92.524,88)

Handwritten signatures and marks, including the number 42 and various initials.

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 336.028,58	R\$ 332.567,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 336.028,58	R\$ 332.567,06
DISPONIVEL		R\$ 177.196,30	R\$ 135.281,88
NUMERARIOS		R\$ 161.059,05	R\$ 107.863,55
CAIXA		R\$ 161.059,05	R\$ 107.863,55
Caixa Geral		R\$ 161.059,05	R\$ 107.863,55
BANCOS		R\$ 16.137,25	R\$ 27.418,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 16.132,37	R\$ 27.418,33
Banco Caixa Economica		R\$ 15.997,68	R\$ 26.846,34
Banco C6		R\$ 134,69	R\$ 571,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA		R\$ 4,88	R\$ 0,00
Aplicação Banco Brasil		R\$ 4,88	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 86,21	R\$ 539,11
ADIANTEAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 86,21	R\$ 99,11
ADIANTEAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIRO		R\$ 86,21	R\$ 99,11
Adiantamento a fornecedores		R\$ 86,21	R\$ 99,11
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 440,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 440,00
Tributos pagos a maior/duplicidade		R\$ 0,00	R\$ 440,00
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
Terreno		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
PASSIVO		R\$ 336.028,58	R\$ 332.567,06
CIRCULANTE		R\$ 154.216,34	R\$ 141.039,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 154.216,34	R\$ 141.039,50
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.937,00	R\$ 5.874,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 2.937,00	R\$ 5.874,00
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.937,00	R\$ 5.874,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large 'X' and the number '43'.

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.186,90	R\$ 121,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.186,90	R\$ 121,00
INSS a Recolher		R\$ 1.186,90	R\$ 121,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 1.030,42	R\$ 6.815,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 1.030,42	R\$ 6.815,98
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 900,00	R\$ 6.467,35
ISS Retido a Recolher		R\$ 130,42	R\$ 323,05
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 25,58
FORNECEDORES		R\$ 4.646,07	R\$ 10.695,76
FORNECEDORES/SERVICOS A PAGAR		R\$ 4.646,07	R\$ 10.695,76
Fornecedores		R\$ 4.646,07	R\$ 10.695,76
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
EMPRÉSTIMO DE SOCIO		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
Empréstimo Sócio		R\$ 60.370,24	R\$ 60.370,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 84.045,71	R\$ 57.162,52
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 84.045,71	R\$ 57.162,52
Contas a Pagar		R\$ 84.045,71	R\$ 54.956,12
Cartao de Credito a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.206,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 181.812,24	R\$ 191.527,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 188.000,00	R\$ 249.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (812.000,00)	R\$ (751.000,00)
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (812.000,00)	R\$ (751.000,00)
(-) (-) Capital social a Integralizar		R\$ (812.000,00)	R\$ (751.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
Futuro Aumento de Capital		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (90.136,73)	R\$ (141.421,41)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (90.136,73)	R\$ (141.421,41)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (90.136,73)	R\$ (141.421,41)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large '44' and various scribbles.

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados		R\$ 2.388,15	R\$ 2.388,15
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (92.524,88)	R\$ (143.809,56)

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 332.567,06	R\$ 1.132.470,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 332.567,06	R\$ 382.470,26
DISPONIVEL		R\$ 135.281,88	R\$ 156.041,28
NUMERARIOS		R\$ 107.863,55	R\$ 84.202,08
CAIXA		R\$ 107.863,55	R\$ 84.202,08
Caixa Geral		R\$ 107.863,55	R\$ 84.202,08
BANCOS		R\$ 27.418,33	R\$ 71.839,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 27.418,33	R\$ 71.839,20
Banco Caixa Economica		R\$ 26.846,34	R\$ 61.822,06
Banco C6		R\$ 571,99	R\$ 10.017,14
CONTAS A RECEBER		R\$ 38.000,00	R\$ 66.923,80
CONTAS A RECEBER		R\$ 38.000,00	R\$ 66.923,80
CLIENTES		R\$ 38.000,00	R\$ 66.923,80
Clientes		R\$ 38.000,00	R\$ 66.923,80
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 539,11	R\$ 759,11
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 99,11	R\$ 99,11
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIRO		R\$ 99,11	R\$ 99,11
Adiantamento a fornecedores		R\$ 99,11	R\$ 99,11
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 440,00	R\$ 660,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 440,00	R\$ 660,00
Tributos pagos a maior/duplicidade		R\$ 440,00	R\$ 660,00
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
Terreno		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
Provisao de Receitas Futuras		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
PASSIVO		R\$ 332.567,06	R\$ 1.132.470,26
CIRCULANTE		R\$ 141.039,50	R\$ 134.028,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 141.039,50	R\$ 134.028,92

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 3

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00
Pró-Labore a Pagar		R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 121,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 121,00	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 121,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 6.815,98	R\$ 9.944,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 6.815,98	R\$ 9.944,74
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 6.467,35	R\$ 9.596,11
ISS Retido a Recolher		R\$ 323,05	R\$ 323,05
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		R\$ 25,58	R\$ 25,58
FORNECEDORES		R\$ 10.695,76	R\$ 524,42
FORNECEDORES/SERVICOS A PAGAR		R\$ 10.695,76	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 10.695,76	R\$ 0,00
SERVICOS TOMADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 524,42
Servicos Tomados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 524,42
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R\$ 60.370,24	R\$ 90.370,24
EMPRÉSTIMO DE SOCIO		R\$ 60.370,24	R\$ 90.370,24
Empréstimo Sócio		R\$ 60.370,24	R\$ 90.370,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 57.162,52	R\$ 27.315,52
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 57.162,52	R\$ 27.315,52
Contas a Pagar		R\$ 54.956,12	R\$ 24.155,94
Cartao de Credito a Pagar		R\$ 2.206,40	R\$ 3.159,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 191.527,56	R\$ 998.441,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 249.000,00	R\$ 306.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (751.000,00)	R\$ (694.000,00)
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (751.000,00)	R\$ (694.000,00)
(-) (-) Capital social a Integralizar		R\$ (751.000,00)	R\$ (694.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 2 de 3

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large 'X' and the number '47'.

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

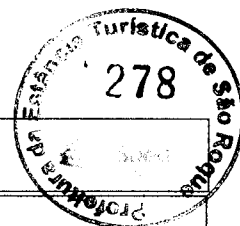
Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Futuro Aumento de Capital		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (141.421,41)	R\$ 608.492,37
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (141.421,41)	R\$ 608.492,37
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (141.421,41)	R\$ 608.492,37
Lucros Acumulados		R\$ 2.388,15	R\$ 752.301,93
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (143.809,56)	R\$ (143.809,56)

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large signature and the number 48.

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.132.470,26	R\$ 1.198.478,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 382.470,26	R\$ 409.832,28
DISPONIVEL		R\$ 156.041,28	R\$ 184.519,50
NUMERARIOS		R\$ 84.202,08	R\$ 80.841,01
CAIXA		R\$ 84.202,08	R\$ 80.841,01
Caixa Geral		R\$ 84.202,08	R\$ 80.841,01
BANCOS		R\$ 71.839,20	R\$ 103.678,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 71.839,20	R\$ 25.103,58
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 665,08
Banco Caixa Economica		R\$ 61.822,06	R\$ 3.455,80
Banco C6		R\$ 10.017,14	R\$ 20.981,70
Banco Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 78.574,91
Aplicação Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 58.574,91
Aplicação Inves. Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 66.923,80	R\$ 65.807,60
CONTAS A RECEBER		R\$ 66.923,80	R\$ 62.207,60
CLIENTES		R\$ 66.923,80	R\$ 62.207,60
Cientes		R\$ 66.923,80	R\$ 62.207,60
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
Caução Aluguel		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 759,11	R\$ 759,11
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 99,11	R\$ 99,11
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIRO		R\$ 99,11	R\$ 99,11
Adiantamento a fornecedores		R\$ 99,11	R\$ 99,11
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 660,00	R\$ 660,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 660,00	R\$ 660,00
Tributos pagos a maior/duplicidade		R\$ 660,00	R\$ 660,00
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUES		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
ESTOQUE PARA REVENDA		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07
Terreno		R\$ 158.746,07	R\$ 158.746,07

49

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 750.000,00	R\$ 788.646,67
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CONTAS A RECEBER - LP		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
CLIENTES		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
Provisao de Receiras Futuras		R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 38.646,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 38.646,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 38.646,67
Aquisição de Consorcio		R\$ 0,00	R\$ 38.646,67
PASSIVO		R\$ 1.132.470,26	R\$ 1.198.478,95
CIRCULANTE		R\$ 134.028,92	R\$ 206.316,62
CONTAS A PAGAR		R\$ 134.028,92	R\$ 206.316,62
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.874,00	R\$ 16.407,65
SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.874,00	R\$ 16.407,65
Salários		R\$ 0,00	R\$ 10.533,65
Pró-Labore a Pagar		R\$ 5.874,00	R\$ 5.874,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.049,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 6.049,16
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.973,33
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.654,58
Contribuição Assistencial a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 421,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 9.944,74	R\$ 10.936,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 9.944,74	R\$ 10.936,71
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 9.596,11	R\$ 0,00
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.666,86
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 794,49
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 6.111,42
ISS Retido a Recolher		R\$ 323,05	R\$ 323,05
PIS/COFINS/CSLL a Recolher		R\$ 25,58	R\$ 25,58
IRRF s/Folha de Pagamento		R\$ 0,00	R\$ 15,31
FORNECEDORES		R\$ 524,42	R\$ 524,42
SERVICOS TOMADOS A PAGAR		R\$ 524,42	R\$ 524,42
Servicos Tomados a Pagar		R\$ 524,42	R\$ 524,42
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R\$ 90.370,24	R\$ 160.370,24

50

EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

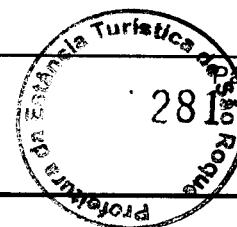
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Capital de Giro		R\$ 0,00	R\$ 145.791,96
(-) Encargos Financeiros		R\$ 0,00	R\$ (45.791,96)
EMPRÉSTIMO DE SOCIO		R\$ 90.370,24	R\$ 60.370,24
Empréstimo Sócio		R\$ 90.370,24	R\$ 60.370,24
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 27.315,52	R\$ 12.028,44
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 27.315,52	R\$ 12.028,44
Contas a Pagar		R\$ 24.155,94	R\$ 12.028,44
Cartao de Crédito a Pagar		R\$ 3.159,58	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CONTAS A PAGAR - LP		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CONTAS A PAGAR - LP		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
EMPRESTIMOS/FINAN. BANCARIOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Capital de Giro - LP		R\$ 0,00	R\$ 145.791,96
(-) Encargos Financeiros - LP		R\$ 0,00	R\$ (45.791,96)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 998.441,34	R\$ 892.162,33
CAPITAL SOCIAL		R\$ 306.000,00	R\$ 312.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (694.000,00)	R\$ (688.000,00)
(-) (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ (694.000,00)	R\$ (688.000,00)
(-) (-) Capital social a Integralizar		R\$ (694.000,00)	R\$ (688.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
Futuro Aumento de Capital		R\$ 83.948,97	R\$ 83.948,97
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 608.492,37	R\$ 496.213,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 608.492,37	R\$ 496.213,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 608.492,37	R\$ 496.213,36
Lucros Acumulados		R\$ 752.301,93	R\$ 496.213,36
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (143.809,56)	R\$ 0,00

EM BRANCO

Empresa: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Página: 1

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.198.478,95	PASSIVO	1.198.478,95
ATIVO CIRCULANTE	409.832,28	CIRCULANTE	206.316,62
DISPONIVEL	184.519,50	CONTAS A PAGAR	206.316,62
NUMERARIOS	80.841,01	CONTAS A PAGAR	16.407,65
CAIXA	80.841,01	SALARIOS A PAGAR	16.407,65
BANCOS	103.678,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.049,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.103,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.049,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQ. IMEDIATA	78.574,91	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.936,71
CONTAS A RECEBER	65.807,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.936,71
CONTAS A RECEBER	62.207,60	FORNECEDORES	524,42
CLIENTES	62.207,60	SERVICOS TOMADOS A PAGAR	524,42
OUTRAS CONTAS A RECEBER	3.600,00	EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	160.370,24
OUTRAS CONTAS A RECEBER	3.600,00	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	100.000,00
OUTROS CRÉDITOS	759,11	EMPRÉSTIMO DE SOCIO	60.370,24
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIROS	99,11	OUTRAS CONTAS A PAGAR	12.028,44
ADIANTAMENTO E EMPRESTIMOS A TERCEIRO	99,11	OUTRAS CONTAS A PAGAR	12.028,44
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	660,00	PASSIVO NAO CIRCULANTE	100.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	660,00	CONTAS A PAGAR - LP	100.000,00
ESTOQUES	158.746,07	CONTAS A PAGAR - LP	100.000,00
ESTOQUES	158.746,07	EMPRESTIMOS/FINAN. BANCARIOS	100.000,00
ESTOQUE PARA REVENDA	158.746,07	PATRIMONIO LIQUIDO	892.162,33
ATIVO NAO CIRCULANTE	788.646,67	CAPITAL SOCIAL	312.000,00
CONTAS A RECEBER - LP	750.000,00	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
CONTAS A RECEBER - LP	750.000,00	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.000.000,00
CLIENTES	750.000,00	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	(688.000,00)
IMOBILIZADO	38.646,67	(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	(688.000,00)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	38.646,67	RESERVAS DE LUCROS	83.948,97
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	38.646,67	RESERVAS DE LUCROS	83.948,97
		RESERVAS DE LUCROS	83.948,97
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	496.213,36
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	496.213,36
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	496.213,36

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo somam igualmente a importância de R\$ 1.198.478,95 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito Reais e noventa e cinco Centavos), resultantes da escrituração efetuada de acordo com as normas contábeis, mediante os documentos apresentados pela Empresa.

PAULA MENEZES
CONSTRUÇÕES
LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE PAULA
MENEZES CONSTRUÇÕES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2022.04.22 13:29:16 -03'00'

Titular

FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES
CPF: 081.358.337-33

Bruto

Contador

ANDRESSA OLIVEIRA BRITO
CT CRC: 1SP303779/O-4

G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

EM BRANCO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 57.300,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.700,00)
(-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (2.700,00)
(-) DESPESAS		R\$ (5.981,68)	R\$ (149.824,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (3.300,00)
(-) Pró-Labore		R\$ 0,00	R\$ (3.300,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.861,68)	R\$ (142.834,54)
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (5.861,68)	R\$ (64.373,98)
(-) Telefone e Internet		R\$ 0,00	R\$ (527,34)
(-) Material de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (66.836,13)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (756,09)
(-) Despesas com Refeição		R\$ 0,00	R\$ (39,90)
(-) Pedagógico		R\$ 0,00	R\$ (90,50)
(-) Locação de Maquinas e Equip.		R\$ 0,00	R\$ (1.440,00)
(-) Serviços Administrativos		R\$ 0,00	R\$ (5.300,00)
(-) Comissão		R\$ 0,00	R\$ (3.118,50)
(-) Material de escritório		R\$ 0,00	R\$ (352,10)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (995,55)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (995,55)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.298,61)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (423,43)
(-) Multas s/Impostos		R\$ 0,00	R\$ (103,07)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (758,39)
(-) TAXA ART/CREA		R\$ 0,00	R\$ (1.013,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (120,00)	R\$ (396,18)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (145,34)
(-) Juros s/Impostos		R\$ 0,00	R\$ (23,89)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (120,00)	R\$ (226,95)
(-) = Prejuízo		R\$ (5.981,68)	R\$ (92.524,88)

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'P' at the top right, and various marks like '53', 'X', and '8' at the bottom right.

EM BRANCO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 57.300,00	R\$ 190.733,71
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 60.000,00	R\$ 198.518,68
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 60.000,00	R\$ 198.518,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.700,00)	R\$ (8.933,35)
(-) Simples Nacional		R\$ (2.700,00)	R\$ (8.933,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.148,38
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 1.125,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 23,38
(-) DESPESAS		R\$ (149.824,88)	R\$ (242.018,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.429,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (3.300,00)	R\$ (3.300,00)
(-) Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ (129,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (142.834,54)	R\$ (232.045,83)
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (64.373,98)	R\$ (69.893,46)
(-) Telefone e Internet		R\$ (527,34)	R\$ (178,96)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (1.266,14)
(-) Material de Consumo		R\$ (66.836,13)	R\$ (129.851,79)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (756,09)	R\$ (1.166,85)
(-) Despesas com cartório		R\$ 0,00	R\$ (497,00)
(-) Cartão de Crédito		R\$ 0,00	R\$ (6.373,70)
(-) Despesas com Refeição		R\$ (39,90)	R\$ (2.945,80)
(-) Pedagogia		R\$ (90,50)	R\$ (59,70)
(-) Locação de Máquinas e Equip.		R\$ (1.440,00)	R\$ (9.764,00)
(-) Reembolsos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (532,07)
(-) Serviços Administrativos		R\$ (5.300,00)	R\$ (7.950,00)
Comissão		R\$ (3.118,50)	R\$ 0,00
(-) Material de escritório		R\$ (352,10)	R\$ (1.566,36)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (995,55)	R\$ (1.866,50)
(-) Frete e Carretos		R\$ (995,55)	R\$ (1.866,50)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (2.298,61)	R\$ (852,33)
(-) IPTU		R\$ (423,43)	R\$ (78,90)
(-) Multas s/Impostos		R\$ (103,07)	R\$ (216,77)
Taxas Municipais		R\$ (758,39)	R\$ 0,00
(-) TAXA ART/CREA		R\$ (1.013,72)	R\$ (556,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (396,18)	R\$ (3.824,73)
(-) Juros Passivos		R\$ (145,34)	R\$ (0,09)

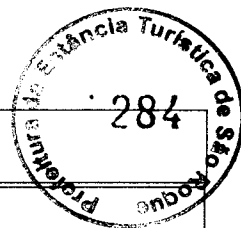
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

Handwritten signatures and initials, including "P.", "Q. e", "54", and "X".

EM BRANCO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

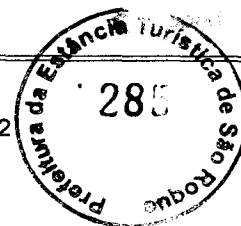
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Juros s/Impostos		R\$ (23,89)	R\$ 0,00
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (3.785,93)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (226,95)	R\$ (38,71)
(-) = Prejuízo		R\$ (92.524,88)	R\$ (51.284,68)

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 190.733,71	R\$ 1.002.630,89
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 198.518,68	R\$ 1.020.627,55
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 198.518,68	R\$ 270.627,55
Receita de Vendas de Imóveis		R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.933,35)	R\$ (17.996,66)
(-) Simples Nacional		R\$ (8.933,35)	R\$ (17.996,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.148,38	R\$ 0,00
Juros Ativos		R\$ 1.125,00	R\$ 0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 23,38	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (242.018,39)	R\$ (252.717,11)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.429,00)	R\$ 0,00
Pró-Labore		R\$ (3.300,00)	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ (129,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (232.045,83)	R\$ (249.289,51)
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (69.893,46)	R\$ (184.911,64)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (35,89)
(-) Telefone e Internet		R\$ (178,96)	R\$ (1.188,48)
(-) Água e Esgoto		R\$ (1.266,14)	R\$ (494,54)
(-) Material de Consumo		R\$ (129.851,79)	R\$ (33.277,88)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (1.166,85)	R\$ (934,68)
(-) Despesas com cartório		R\$ (497,00)	R\$ (1.131,86)
(-) Cartão de Crédito		R\$ (6.373,70)	R\$ (17.289,26)
(-) Despesas com Refeição		R\$ (2.945,80)	R\$ (957,98)
(-) Pedágio		R\$ (59,70)	R\$ (50,30)
(-) Locação de Máquinas e Equip.		R\$ (9.764,00)	R\$ (6.137,00)
Reembolsos Diversos		R\$ (532,07)	R\$ 0,00
(-) Serviços Administrativos		R\$ (7.950,00)	R\$ (2.650,00)
(-) Material de escritório		R\$ (1.566,36)	R\$ (230,00)
DESPESAS DE VENDAS		R\$ (1.866,50)	R\$ 0,00
Fretes e Carretos		R\$ (1.866,50)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (852,33)	R\$ (3.396,23)
(-) IPTU		R\$ (78,90)	R\$ (110,77)
(-) Multas s/Impostos		R\$ (216,77)	R\$ (21,16)
(-) Taxas Municipais		R\$ 0,00	R\$ (2.146,95)
(-) TAXA ART/CREA		R\$ (556,66)	R\$ (1.117,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.824,73)	R\$ (31,37)

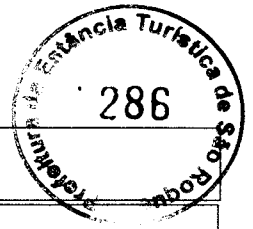
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros Passivos		R\$ (0,09)	R\$ (0,02)
Descontos Concedidos		R\$ (3.785,93)	R\$ 0,00
(-) Tarifas bancárias		R\$ (38,71)	R\$ (31,35)
= Lucro		R\$ (51.284,68)	R\$ 749.913,78

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 1.002.630,89	R\$ 213.696,03
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.020.627,55	R\$ 233.898,19
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 270.627,55	R\$ 233.898,19
Receita de Vendas de Imóveis		R\$ 750.000,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.996,66)	R\$ (20.232,18)
Simples Nacional		R\$ (17.996,66)	R\$ 0,00
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (11.694,89)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (7.016,95)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (1.520,34)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 30,02
Rendimentos de Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 30,02
(-) DESPESAS		R\$ (252.717,11)	R\$ (325.975,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (46.618,27)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (23.712,73)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (7.912,82)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.240,25)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (225,57)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (2.116,74)
(-) Horas Extras		R\$ 0,00	R\$ (3.150,42)
(-) Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ (7.088,24)
(-) Vale Refeição		R\$ 0,00	R\$ (171,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (249.289,51)	R\$ (274.980,15)
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (184.911,64)	R\$ (151.127,49)
(-) Energia Elétrica		R\$ (35,89)	R\$ (1.208,91)
(-) Telefone e Internet		R\$ (1.188,48)	R\$ (2.553,90)
(-) Água e Esgoto		R\$ (494,54)	R\$ (301,42)
(-) Material de Consumo		R\$ (33.277,88)	R\$ (66.857,14)
Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (934,68)	R\$ 0,00
Despesas com cartório		R\$ (1.131,86)	R\$ 0,00
(-) Cartão de Crédito		R\$ (17.289,26)	R\$ (21.021,09)
(-) Despesas com Refeição		R\$ (957,98)	R\$ (3.954,00)
Pedágio		R\$ (50,30)	R\$ 0,00
(-) Aluguel de Imóveis		R\$ 0,00	R\$ (3.455,29)
(-) Locação de Máquinas e Equip.		R\$ (6.137,00)	R\$ (11.567,30)
(-) Reembolsos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (2.127,87)
(-) Serviços Administrativos		R\$ (2.650,00)	R\$ (8.128,28)

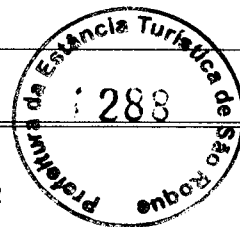
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 2

EM BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com viagens e estadias		R\$ 0,00	R\$ (1.950,00)
(-) Prêmios de Seguros		R\$ 0,00	R\$ (132,46)
(-) Material de escritório		R\$ (230,00)	R\$ (595,00)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.396,23)	R\$ (1.419,66)
(-) IPTU		R\$ (110,77)	R\$ (232,43)
(-) Multas s/Impostos		R\$ (21,16)	R\$ (224,08)
(-) Taxas Municipais		R\$ (2.146,95)	R\$ (163,38)
(-) TAXA ART/CREA		R\$ (1.117,35)	R\$ (799,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31,37)	R\$ (1.576,96)
(-) Juros Passivos		R\$ (0,02)	R\$ (92,35)
(-) Tarifas bancárias		R\$ (31,35)	R\$ (1.484,61)
(-) = Prejuízo		R\$ 749.913,78	R\$ (112.279,01)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO

Empresa: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Página: 1

289

Demonstração do Resultado do Exercício

RECEITAS	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.513.044,42 C
Vendas de Serviços Prestados - Matriz	763.044,42 C
Receita de Vendas de Imóveis	750.000,00 C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	49.862,19 D
Simples Nacional	29.630,01 D
ISS	11.694,89 D
COFINS	7.016,95 D
PIS	1.520,34 D
RECEITAS FINANCEIRAS	1.178,40 C
Juros Ativos	1.125,00 C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53,40 C
DESPESAS	
DESPESAS COM PESSOAL	53.347,27 D
Salários	23.712,73 D
INSS	7.912,82 D
FGTS	2.240,25 D
Férias	225,57 D
13º Salário	2.116,74 D
Pró-Labore	6.600,00 D
Horas Extras	3.150,42 D
Vale Transporte	7.217,24 D
Vale Refeição	171,50 D
DESPESAS GERAIS	899.150,03 D
Serviço Prestado por Terceiro	470.306,57 D
Energia Elétrica	1.244,80 D
Telefone e Internet	4.448,68 D
Água e Esgoto	2.062,10 D
Material de Consumo	296.822,94 D
Combustíveis e Lubrificantes	2.857,62 D
Despesas com cartório	1.628,86 D
Cartão de Crédito	44.684,05 D
Despesas com Refeição	7.897,68 D
Pedágio	200,50 D
Aluguel de Imóveis	3.455,29 D
Locação de Máquinas e Equip.	28.908,30 D
Reembolsos Diversos	2.659,94 D
Serviços Administrativos	24.028,28 D
Comissão	3.118,50 D
Despesas com viagens e estadias	1.950,00 D
Prêmios de Seguros	132,46 D
Material de escritório	2.743,46 D
DESPESAS DE VENDAS	4.242,05 D
Frete e Carretos	4.242,05 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	7.966,83 D
IPTU	845,53 D
Multas s/Impostos	565,08 D
Taxas Municipais	3.068,72 D
TAXA ART/CREA	3.487,50 D
DESPESAS FINANCEIRAS	5.829,24 D
Juros Passivos	237,80 D
Juros s/Impostos	23,89 D

G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

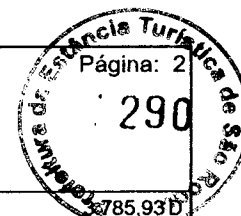
Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

EM BRANCO

Empresa: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

CNPJ: 31.631.116/0001-52

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Demonstração do Resultado do Exercício

Descontos Concedidos	5.785,93 D
Tarifas bancárias	1.781,62 D
= Lucro	493.825,21 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

DE PAULA MENEZES
CONSTRUCOES

LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE
PAULA MENEZES CONSTRUCOES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2022.04.22 13:30:16 -03'00'

Titular

FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES
CPF: 081.358.337-33

Andressa Brito

Contador

ANDRESSA OLIVEIRA BRITO
CT CRC: 1SP303779/O-4

G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

EM BRANCO

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35630227461	CNPJ 31.631.116/0001-52
NOME EMPRESARIAL DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.80.8F.94.16.07.95.48.34.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36250225838	ANDRESSA OLIVEIRA BRITO LIMA:	904962642451041685 141928140101047021 56	19/04/2022 a 19/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31631116000152	DE PAULA MENEZES CONSTRUÇOES LIMITADA:	797146638898918131 966764509781597329 95	08/10/2021 a 08/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.
80.8F.94.16.07.95.48.34.71-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/04/2022 às 17:26:24
EA.6B.B3.A7.C7.A9.69.EA
1F.5D.E3.7C.79.71.E3.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

EM BRANCO

Firmamos os Indicadores Contábeis da empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA ref. a 2021 conforme abaixo:

- Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 409.832,28}}{\text{R\$ 206.316,62}} = 1,98$$

- Liquidez Geral

$$\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 1.159.832,28}}{\text{R\$ 306.316,62}} = 3,78$$

- Solvência Geral

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 1.198.478,95}}{\text{R\$ 306.316,62}} = 3,91$$

- Endividamento

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ 306.316,62}}{\text{R\$ 1.198.478,95}} = 0,25$$

São Paulo, 12 de Abril de 2022

DE PAULA MENEZES

CONSTRUÇÕES

LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE
PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES
LIMITADA:31631116000152
Dados: 2022.04.22 13:32:57 -03'00'

Titular

Felipe Ferreira de Paula Menezes

CPF: 081.358.337-33

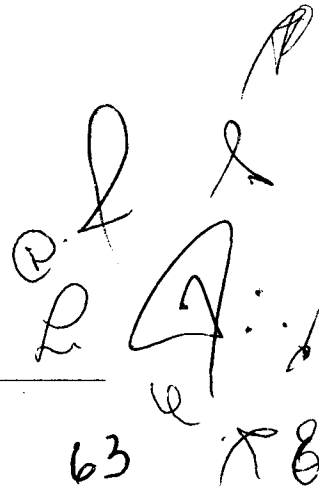
Andressa Oliveira Brito
CRC 1SP303779 / O-4

Contadora

Andressa Oliveira Brito

CPF: 362.502.258-38

CRC: 1SP303779/O-4



EM BRANCO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO – TP Nº 018/2022

ENCERRAMENTO ÀS 14H00MIN. DO DIA: 11/08/2022

Empreiteira Social: DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA - FPP